



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

27 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.218

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CASA CIVIL - CC	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	32
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	35
LICITAÇÕES	35
CASA CIVIL - CC	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	36
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	36
CONTRATOS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	42
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	42
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	42
CONVÊNIOS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	42
EDITAIS	43
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	46
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	47



IV - os débitos em discussão administrativa ou judicial, enquanto não houver decisão definitiva.

Art. 4º O contribuinte e/ou responsável tributário será excluído do regime especial quando os débitos que motivaram o seu enquadramento:

- I - forem integralmente quitados;
II - tiverem a exigibilidade suspensa, nos termos da legislação tributária;
III - estiverem garantidos por penhora, depósito judicial ou outra forma legalmente admitida; ou
IV - forem objeto de parcelamento regularmente celebrado e em curso.

Art. 5º A apuração e o enquadramento serão realizados de ofício pela SEFAZ, com base nos dados cadastrais e fiscais.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL

Art. 6º O processo administrativo para enquadramento do contribuinte no regime especial será iniciado com a prévia notificação do sujeito passivo de que tratam os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º deste Decreto, e observará, no mínimo:

- I - indicação dos créditos tributários que dão causa ao enquadramento;
II - fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato e de prova que justificam a medida; e
III - concessão de prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação, para:

- a) regularizar a situação dos créditos tributários, por meio do pagamento do montante integral ou do parcelamento; ou
b) apresentar defesa com efeito suspensivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em face da notificação prévia de seu enquadramento.

§ 1º Caso o sujeito passivo não regularize a sua situação nem apresente defesa no prazo previsto no inciso III do caput deste artigo, será declarado revel sendo-lhe aplicado o Regime Especial previsto no art. 7º deste Decreto.

§ 2º O contribuinte e/ou responsável tributário poderá apresentar requerimento, devidamente fundamentado, solicitando a correção de erro que tenha resultado no seu enquadramento.

§ 3º O pedido deverá ser protocolado perante a SEFAZ e instruído com os documentos comprobatórios que sustentem a alegação do contribuinte e/ou responsável.

§ 4º A SEFAZ analisará a discordância apresentada pelo contribuinte e, em caso de deferimento do pedido, procederá à retificação.

§ 5º A notificação ao sujeito passivo poderá ocorrer por meio físico, pela publicação de edital no Diário Oficial do Município ou, ainda, por meio de endereço eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESPECIAL

Art. 7º O contribuinte e/ou responsável tributário, relativo ao imóvel, enquadrado no regime especial de cobrança nos termos do art. 1º deste Decreto, fica passível das seguintes medidas:

I - restrição à concessão ou fruição de benefícios fiscais, compreendendo:

- a) isenções;
b) hipóteses de não incidência;
c) incentivos ou programas de estímulo fiscal.

II - restrições à emissão ou renovação de alvarás e licenciamentos;

III - antecipação da inscrição de débitos em Dívida Ativa, para fins de negativação, protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal;

IV - impedimento de participação em licitações promovidas pela administração pública;

V - impedimento de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

VI - declaração de inaptidão da inscrição no cadastro imobiliário, com suspensão de serviços e emissão de documentos vinculados ao imóvel, enquanto perdurarem as condições que deram causa à decisão que o enquadrado no regime especial;

VII - adoção de outras medidas administrativas e procedimentais voltadas ao estímulo da regularização fiscal.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Salvador responsáveis pela emissão de alvarás, licenças e autorizações vinculadas a imóveis, deverão observar o disposto neste Decreto, impedindo a emissão desses documentos enquanto persistir a inadimplência, e orientando o contribuinte a buscar a regularização junto à SEFAZ.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A informação sobre o enquadramento ficará disponível para consulta individual no Portal Eletrônico da SEFAZ e constará, também, nos boletos de IPTU emitidos ao contribuinte.

Art. 9º A imposição do regime especial não prejudica a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação tributária, ou a adoção de qualquer outra medida que vise garantir o recebimento de créditos tributários.

Art. 10. Aplica-se, em relação ao disposto neste Decreto, no que couber, o disposto na Lei Complementar Federal nº 225/2026.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções complementares, necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 41.489 de 26 de fevereiro de 2026

Prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Comunitários - Biênio 2024/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art.4º do Decreto 24.109/2013,

CONSIDERANDO a recente criação da Secretaria de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACP, através da Lei Complementar nº 89/2025;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro - SACP, atua como instância de proximidade territorial, apta a aprimorar a articulação entre as demandas comunitárias e a atuação direta do Poder Público, promovendo maior eficiência na identificação, priorização e execução das necessidades urbanas nos bairros de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna, elaboração de regimento, análise de processos e procedimentos já existentes;

CONSIDERANDO a avaliação das normativas para eventuais modificações no texto dos decretos que regulamentam os Conselhos Comunitários;

CONSIDERANDO a participação popular na gestão pública municipal, através dos Conselhos Comunitários, de forma voluntária por membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO o término do último mandato dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o mandato dos membros titulares e suplentes da atual gestão dos Conselho Comunitários, Biênio 2024/2025, ou até que nova eleição ocorra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **CHARLA ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **DEISE RIBEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **MARIA CELESTE DOMINGUES ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **MARIVALVA PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANILO CÁSSIO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo,

DANDARA SANT'ANNA DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 147169/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 21/06/2025, a servidora **CATIA CILENE GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 3117603, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 72459/2021 - SMS e com fundamento no art. 46, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **DILMA DUNHAM DA SILVA**, matrícula nº 3096319, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01/02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 24/02/2026, publicado no DOM de 25/02/2026, referente à nomeação de **MONICA ELIDE CABRAL MUNIZ COSTA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 24/02/2026, publicado no DOM de 25/02/2026, referente à nomeação de MAIARA GIFFONE SILVA,

Onde se lê:

Nomear MAIARA GIFFONE SILVA,...

Leia-se:

Nomear MAIARA GIFFONI SILVA,...

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 11 /2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato n.º 001/2026/Casa Civil**, originário do Processo Administrativos n.º **126892/2025**, na forma que indica e dá outras providências.

O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023, e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos na Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo E-Salvador nº 126892/2025, relativo ao contrato nº 001/2026/Casa Civil, que tem por objeto a contratação de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do Programa de Inclusão Social e Territorial de Salvador - Ba para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, em face a exigência do contrato de empréstimo CFA 012565 com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDRO PRESIDIO DE ALMEIDA**, matrícula **3142115**, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato.

Art. 2º Designar o servidor **SERGIO MARON VAZ DE CARVALHO**, matrícula **3143327**, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo Administrativo E-Salvador nº 126892/2025, ao Contrato n.º 001/2026/Casa Civil e documentos pertinentes, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 26 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA 13/2026

Designa Auditores Fiscais para o exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária na forma que indica.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno desta Secretaria, Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e conforme estabelece o inciso II do §2º do art. 11 do Regulamento da Gratificação de Produção aprovado pelo Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados, para desenvolverem atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTÔNIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS	3040206
JOSÉ JORGE MATOS TEIXEIRA	3049699
MARCELO NUNES DANTAS	3039208
ANTÔNIO RAYMUNDO MIRANDA	3048272
RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO	3151674
MARCONDES DIAS BARBOSA	3026819
ROSÂNGELA DA SILVA ESTRELLADO	3045708

Art. 2º Para a apuração dos pontos e aferição da Gratificação de Produção deverão ser considerados os critérios de assiduidade e pontualidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no §3º do art. 11 do Dec. nº 30.452/2018, observada a produtividade máxima, em cada caso.

Art. 4º A designação nesta Portaria se refere ao exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária Programação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de fevereiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA 14/2026

Designa Servidores da Fazenda Municipal para as atividades que indica, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XI do Regimento Interno desta Secretaria, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e de acordo com o que estabelecem o art. 11, §2º, inciso I, e art. 12, §2º, inciso I, do Decreto nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA MARIA LOBO DE OLIVEIRA	3013853
ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA	3131505
ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS	3153057
BRUNO LINJARDI TEIXEIRA	3130998
GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS	3045705
HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA	3038976
IVANA BARROS PAIXÃO	3091813
LÍVIA MARIA MARQUES SAMPAIO	3039038
SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA	3025797

Art. 2º A designação nesta Portaria se refere à Programação de Atividades dos meses de janeiro a dezembro de 2026, ficando assegurada os servidores, auditores fiscais e fazendários, a gratificação de produção correspondente, respectivamente até os limites de 290 (duzentos e noventa) e 230 (duzentos e trinta) pontos.

Parágrafo único. Os critérios para definição do grau de complexidade estão disciplinados no Regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no §3º do art. 11 do Dec. nº 30.452/2018, conforme o cargo, observada a produtividade máxima, em cada caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de fevereiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 15/2026

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26.02.2026, a servidora **rita de cássia correia de araújo**, matrícula 3059607, para exercer a função de confiança de Supervisor, grau 63, da Subsecretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de fevereiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIc

CONVITE

CONTRIBUINTE	CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644) E SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064.
PROCESSO Nº	22801/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 467 A 469). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006,

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL MC LTDA
REPRESENTANTE	HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 25.820), BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (OAB/BA 29.833), CAIO DE ASSIS GUIMARÃES (OAB/BA 56.251), E VIVIANE NOGUEIRA CRESPO FERRAZ (OAB/BA 66.362).
PROCESSO Nº	3804/2022

DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 143 E 144). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006,
------------------	---

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, §2º, da Lei nº 7186/2006-CTRMS , ficam intimados o contribuinte/notificado e seu representante legal, da Decisão da Chefe do SEJUL nos processos e respectivas Notificações de Lançamento abaixo, na forma da seguinte Ementa.

CONTRIBUINTE	JOTAGÊ ENGENHARIA COM. E INCORP. LTDA
CPF/CNPJ	14.828.958/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	033.317/001-73
PROCURADOR (A)	CLÁUDIO FLORES ROLIM - OAB/BA Nº 22.187
PROCESSO Nº.	921102/2025
NFL	260.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS. IMPROCEDENTE. 1. DECLARAÇÃO INCORRETA E RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE RECEITAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. APLICOU-SE INDEVIDAMENTE O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE 40% PREVISTO NO ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO Nº 30.966/2019. ENQUADRAMENTO CORRETO É O CONSTANTE DO INCISO III DO MESMO DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE À DEDUÇÃO MÁXIMA DE 30%. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 87 A 93, ART. 96 A 98, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 245/2026

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SMED nº 160938/2023.

RESOLVE:

Autorizar a alteração da carga horária, em caráter definitivo, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora da Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED, VERA LÚCIA CATARINO CERQUEIRA, matrícula 3092060.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PARA GRAMPEADOR, GRAMPO,
ESTILETE, EXTRATOR, CLIPS, CORRETIVO, RÉGUA, TESOURA,
APONTADOR, ELÁSTICO CÉDULA, PERFURADOR, COLAS, COLCHETE,
ISOPOR, ESTILETE 25/2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para grampeador, grampo, estilete, extrator, clips, corretivo, régua, tesoura, apontador, elástico cédula, perfurador, colas, colchete, isopor, estilete, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação

deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1TdWA-4xqjLIG4qquSDfQ5jvEC5R13LIQ/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00045/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE BONÉS E CHAPÉUS 28/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para bonés e chapéus, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1YBaUkyRPNJ5IVn68eo8IS3FzVcWwWNC/view?usp=ddriv_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00048/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE MATERIAL HIDRAULICO - (BOIA
PARA CAIXA D´ ÁGUA, REGISTRO PVC, REGISTRO PARA GÁS E OUTROS)**

27/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para material hidráulico - (boia para caixa d´água, registro pvc, registro para gás e outros), para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1E4ah0eH0rYK6grmbwkJkmlB4nmpQHKg/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00049/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PINCEL ATÔMICO,
PINCEL MARCADOR, REFIL PINCEL MARCADOR E PINCEL ESCOLAR
PÊLOS 26/2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para pincel atômico, pincel marcador, refil pincel marcador e pincel escolar pêlos, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1h65f5YpjZwTKgq0uvD8xJsHtsxEp2n/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00046/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90126/2025

PROCESSO: 206179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 31/2026

OBJETO: Registro de Preços de Cesta básica

CONTRATADO: HORTO CENTRAL MARA TAIZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE				
FCM				
SEMPRE				
SPMJ				

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ADEMAR MORAIS DA MATA
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017461	CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS	UN	138,99

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90126/2025

PROCESSO: 206179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 32/2026

OBJETO: Registro de Preços de Cesta básica

CONTRATADO: E. B. S COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.334.101/0001-13

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE				
FCM				
SEMPRE				
SPMJ				

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ELIEIDE BORGES SANTANA
E. B. S COMERCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017461	CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS	UN	122,55

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 098/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, desde 19/02/2026, com base no Processo Administrativo nº 33345/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SANDRO ROBERTO SANTA BARBARA DO ESPIRITO SANTO	3122133	0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 099/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de fevereiro de 2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.187734/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 100/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de fevereiro de 2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.187709/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA N° 101/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30/01/2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 102/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/02/2026, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa n. 252571/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 103/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/02/2026, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa n. 252575/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME N° 008/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Particular que solicita Autorização para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto n° 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal n° 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME n° 035/2014, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Colégio Patrícia Lima, por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para Autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2° A Instituição de Ensino deverá comunicar a este Conselho as estratégias para matrícula das crianças em outras Instituições de Ensino, declarando que todo acervo documental ficará sob a guarda da Entidade Mantenedora.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME N° 008/2026

Instituição de Ensino Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do

processo de Autorização de funcionamento.

N°	N° DO PROCESSO/ N° DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	4684/2025 008/2026	COLÉGIO PATRÍCIA LIMA	PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA CNPJ 03.087.023/0001-73	RUA PADRE DANIEL LISBOA N° 74, DANIEL LISBOA CEP - 40283-560 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N° 098/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, no Artigo 7° do Decreto Municipal n° 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Credenciamento Público n° 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato n° 471/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação José Silveira - Instituto Bahiano de Reabilitação, Inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.194.004.0023-30, publicado no DOM n° 9.105, de 05 de setembro de 2025, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO N°.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO	471/2025	LUCIANA MOREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA OHANA LEBOREIRO NEGRÃO RENATA GONÇALVES RAMOS DA SILVA SUPLENTES: SHEILA ALVES DA SILVA MACHADO DANILO RAMOS HAUN JOICE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO MONALISA RODRIGUES FERREIRA KAMAYURA PESTANA DA SILVA MELO TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

Art. 2°. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 471/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula n° 3072517;
- b) Jéssica Soares da Silva, matrícula n° 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- a) Ilka Magalhães Silva Carneiro, matrícula n° 3133165;
- b) Monalisa Rodrigues Ferreira, matrícula n° 3117699

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA N° 099/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao Convênio n° 013/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o

Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC	013/2020	NAIANE FIÚZA CRUZ DOS SANTOS LILIAN SALLES DE OLIVEIRA ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTES: JULIANA MOREIRA DOS SANTOS AMANDA ALMEIDA DA SILVA GUENE DE OLIVEIRA CID CERQUEIRA E SILVA CARRASCO	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES CARLA PARADELA DE OLIVEIRA	SÔNIA MARIA CARVALHO

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 100/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Credenciamento Público nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 211/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e as Obras Sociais Missionários da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.793.344/0001-56, publicado no DOM nº 8.998, de 26 de março de 2025, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	211/2025	GILCIMARA MARIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA GISLANA DE SOUZA COSTA JAMILE BARRETO VELOSO SUPLENTES: ELIAS ALVES PEREIRA JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA CINARA PINHO DE CARVALHO	CARLA SANDRA REIS SANTANA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA MAGALHÃES GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	SÔNIA MARIA CARVALHO

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 211/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
- b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- c) Carla Sandra Reis Santana, matrícula nº 3086079;
- d) Livia Maria Santos de Menezes, matrícula nº 3076328.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 101/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de

outubro de 2022 e o Edital de Credenciamento Público nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 472/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Núcleo de Atendimento a Criança com Paralisia Cerebral - NACPC, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.237.251/0001-36, publicado no DOM nº 9.105, de 05 de setembro de 2025, a saber:

1.Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	472/2025	ANALILIA MAIA LOPES MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO TAÍNE FELTON RODRIGUES DALTRO SUPLENTES: DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAÚJO PINHO ALIZETE LIMA PASSOS BARBOSA DANIELA KUNG MATSUDA	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA KAMAYURA PESTANA DA SILVA MELO TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	PATRÍCIA DA SILVA BRITO

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 472/2025, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

- a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;
- b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2.Fiscais Técnicos:

- c) Livia Maria Santos de Menezes, matrícula nº 3076328;
- d) Raquel Coelho de Amorim Oliveira, matrícula nº 3116463.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 102/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 016/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	016/2020	HUMBERTO LUCIANO DO ROSÁRIO SOUZA WASHINGTON LUIS SILVA COUTO ANTÔNIA REJANE SOARES DOS SANTOS SUPLENTES: CINTIA SILVA DE SOUZA MÁRCIA OZANIA ALVES DE OLIVEIRA MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL MONALISA RODRIGUES FERREIRA JÉSSICA DO CARMO NUNES ANTONIO QUIBERVILE LAGO SILVA	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 103/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio**

nº **004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital

Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	004/2021	MARCELA FERNANDES PRADO RIBEIRO VANESSA FREITAS DE ARAÚJO LEITE JÉSSICA SANTOS DE LIMA SUPLENTE: JAMILE RAMOS DAMASCENO NOGUEIRA IVANA SOUZA FREITAS IZABEL CAROLINA COSTA DOS SANTOS	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO KARINY MARIA FERREIRA LORENA GOMES SANTOS	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 104/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e o Edital de Credenciamento Público nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Termo de Contrato nº 618/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Occasio, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.418.220/0001-70, publicado no DOM nº 8.866, de 07 a 09 de setembro de 2024, a saber:

1. Membros da Comissão de Acompanhamento ao Contrato:

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO OCCASIO	618/2024	ROBERTO DA SILVA NOVAES SAMANTHA SANTANA FALÇÃO TATIANE DE SOUZA SILVA SANDES SUPLENTE: MARIANA SOUZA DAS NEVES PATRÍCIA NASCIMENTO BRITO LUÍS EDUARDO SANTOS ARAÚJO	CARLA SANDRA REIS SANTANA DANUSA SAMPAIO PAMPLONA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA MAGALHÃES GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	MARIA ANTÔNIA SANTANA VIEIRA

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 618/2024, a saber:

1. Fiscais Administrativos:

a) Ana Lucia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517;

b) Jéssica Soares da Silva, matrícula nº 3165227.

2. Fiscais Técnicos:

a) Carla Sandra Reis Santana, matrícula nº 3086079;

b) Danusa Sampaio Pamplona, matrícula nº 3079946.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 105/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 019/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS	019/2020	ANA PAULA PINHEIRO RODRIGUES DE MATTOS GLAUTON SODRÉ DE OLIVEIRA IVALDO DOS SANTOS REIS SUPLENTE: TERESA EUGÊNIA CASTRO LIMA PEREIRA DE SOUZA JOSIANE CRISTINA FERREIRA COSTA MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SANTANA	CARLA SANDRA REIS SANTANA ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO LUCIANA BARREIRA DE ALENCAR ANDRADE JÉSSICA DO CARMO NUNES	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	AUGUSTO DOS SANTOS

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 106/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 014/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	014/2020	ANA CARINE DE OLIVEIRA MELO MARTINEZ ANDREA PEREIRA DE CARVALHO LEILANE DOS SANTOS SACRAMENTO SUPLENTE: ARISTEU CHAGAS BOMFIM FILHO ULIANA NOVAES MONTEIRO DE CARVALHO GRACIELE SÁTIRO DE ARAÚJO MARBACK	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL CARLA SANDRA REIS SANTANA MARCIA TERESA DO CARMO OLIVEIRA ABREU CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA MAGALHÃES	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde



DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: M & C COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMETICOS LTDA.
ENDEREÇO: 1ª TRAVESSA JORGE AMADO, Nº82 SALA TERREA- IMBUÍ
ÁLVARA SANITÁRIO: 051/2025
PROCESSO: 175678/2026
RESPONSÁVEL: ARIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 015789

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
ENDEREÇO: ESTRADA DE CAMPINAS, Nº 362, LOJA 01- SÃO CAETANO
ÁLVARA SANITÁRIO: 012/2025
PROCESSO: 175650
RESPONSÁVEL: CRISTIANE FERNANDES MERCES
Nº CONSELHO: CRF/BA - 0111219

Salvador, em 09 fevereiro de 2026

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
15520/2026	BRENDA SUELY DOUZA DOS SANTOS	3157551	BRENDA SUELY SOUZA DOS SANTOS CARVALHO

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 07/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/03/2026 o servidor Agnaldo Junior Santana Lima, matrícula nº. 3166529, para exercer a Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Gerência de Proteção Social Básica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de fevereiro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº. 06/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 26/02/2026, referente a substituição de Aline Gomes Menezes.

Onde se lê: ...no período de 02 a 31 de março de 2026.

Leia-se: ...no período de 04 de março a 02 de abril de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de fevereiro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 008/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **01/04/2026**.

CONSELHEIRO	CONSELHO	SUPLENTE
TAMARA PEREIRA DOS SANTOS FONSECA	I	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO
ELISANGELA SILVA SOUZA RAMOS	II	DANIEL MENESES CASTRO SILVA
SAMILE SANTOS DA CRUZ SOUZA	II	ADILMA PEREIRA DA SILVA
EDNEIDE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	III	PRISCIANY DE ALMEIDA ROCHA MENEZES
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	VI	ADALICE BORGES SANTANA
ROSEANE DE ARAUJO DE JESUS	VII	JERCIANE FERREIRA SANTANA
JOSELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	VII	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA
SÔNIA MARIA SOARES RIBEIRO	VIII	BALBINA CRISTINA DOS SANTOS DIAS ALVES
FLAVIA REGINA SANTOS DA SILVA	VIII	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAIS
ANDREA HELMA SANTOS BORGES	XI	MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS	XII	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA
LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO	XII	VANIA CRISTINA CERQUEIRA SANTOS
ALEX FABIO TELES BRITO	XIII	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ
VIVIANE SILVA PEIXOTO	XIV	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
GERSINA DA SILVA PRAXEDES	XV	SILVIO DE JESUS SANTOS
MIANGA MADILLÊ DA SILVA GALVÃO	XV	IRACI DE OLIVEIRA COSTA
ANA CAROLINA DOS REIS BARBOSA	XVI	HELIENE ROBERTA FERREIRA CHAVEIS
ANA PAULA VIANA DE SOUZA	XVIII	NAIARA SANTOS MUNIZ
JAILSON PACHECO DOS SANTOS	XIX	ELIANE SANTANA DOS SANTOS
ALOISIA REIS DOS SANTOS	XIX	GENIVALDA LOPES NUNES
JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	XX	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	XX	VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO
ANA GLAUCIA ANJOS ANDRADE DOS SANTOS	XXI	TALITA MOTA ALMEIDA
NOEMI TAVARES XAVIER SANTOS	XXII	EMILENE DE JESUS LEONE
SORAIA DO NASCIMENTO VEIGA	XXIV	JAMILE SANTOS SOUZA CURCINO
ADRIANA MARINHO SANTOS	XXIV	CONCEIÇÃO BEIRÃO ALVES

Salvador 26 de fevereiro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 029/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14672 / 2025 em 14/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-10**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.950.840/0001-39**, para **atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área a ser demolida de 758,73 m², gerando um volume de demolição de 1.707,14 m³, localizada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, Piatã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'37.81"S, 38°23'52.90"O; 12°57'38.21"S, 38°23'53.62"O; 12°57'39.40"S, 38°23'52.97"O; 12°57'39.01"S, 38°23'52.26"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Somente iniciar as obras após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR;

XXI. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados;

XXII. Realizar vistoria cautelar e documentada nos imóveis lindeiros ao terreno, a fim de registrar

suas condições estruturais prévias e mitigar possíveis contestações ou responsabilizações decorrentes das intervenções. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das atividades de demolição, o relatório da vistoria cautelar dos imóveis lindeiros, dos sistemas viários situados em seu entorno e a previsão dos impactos que poderão ocorrer em decorrência da obra, como medida de salvaguarda.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 09/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 08 de janeiro de 2026, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11942/2025 protocolado em 18/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-06, pelo prazo de 02 (dois) anos, à MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.749.522/0001-14, para atividade de demolição manual e/ou mecanizada da área construída de 271,23 m², gerando um volume de demolição de 488,20 m³, localizada na Estrada do Coqueiro Grande, s/nº, Fazenda Grande IV, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13º0'52.81"S, 38º28'57.72"O; 13º0'51.29"S, 38º28'58.39"O; 13º0'52.91"S, 38º28'57.32"O; 13º0'52.63"S, 38º28'56.81"O; 13º0'50.92"S, 38º28'57.37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. Só iniciar a demolição após emissão do respectivo Alvará;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Não reutilizando-os na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do referido Plano, com comprovantes de destinação dos resíduos e acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas



adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante a obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante as obras;

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) contatar a concessionária e solicitar sua Anuência, adotando suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Interligar à rede pública os efluentes sanitários do canteiro de obras, ou dispor de tratamento adequado. Manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIII. Para fins de fiscalização manter no canteiro de obras os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, adotando as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Havendo necessidade de supressão e/ou poda de vegetação solicitar a devida Autorização, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover ao final da demolição todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, apresentando, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda materiais amortecedores como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados;

XXII. Realizar vistoria cautelar documentada nos imóveis lindeiros ao terreno, a fim de registrar suas condições estruturais prévias e mitigar possíveis contestações ou responsabilizações decorrentes das intervenções. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da demolição, o relatório da vistoria cautelar dos imóveis lindeiros, dos sistemas viários situados em seu entorno e a previsão dos impactos que poderão ocorrer em decorrência da obra, como medida de salvaguarda.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 11/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-504/2026, protocolado em 13/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante XV da Licença Ambiental Unificada 2024-SEDUR/CLA/LU-127, vinculada ao PR 5911000000-7262/2024, publicada no DOM 8.952 em 16 de janeiro de 2025, através da Portaria 411/2024, à **M-54 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.421.201/0001-13, para atividade Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, situado na Rua Genaro de Carvalho, s/nº, Castelo Branco, nas coordenadas geográficas: 12°54'26.06"S, 38°26'54.84"O (Datum SIRGAS 2000), passando à seguinte redação:

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano, contado a partir desta publicação, a instalação do sistema de monitoramento e detecção de vazamento fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 14/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11283/2025 de 05/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-03, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à AVANTA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.157.124/0001-07, para atividade de Serviços de Lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores", com área de serviços medindo 398,74 m², situada na Av. Juracy Magalhães Júnior, nº 1.338, Rio Vermelho, sob coordenadas geográficas Latitude 13°00'15.80" Sul e Longitude 38°28'58.77" Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente a cópia dos comprovantes da limpeza, realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, semestralmente, a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Acondicionar os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) separadamente dos demais resíduos, para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva

interna, armazenando esses resíduos em lixeiras devidamente identificadas e destinando-os, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentando relatório comprobatório anualmente;

VIII. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o manifesto de transporte de resíduos e rejeitos e o certificado de destinação final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada;

XI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o comprovante de serviço de coleta/transporte e destinação final de água oleosa, assinado pela empresa contratada;

XII. Apresentar, anualmente, o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, assinado pelo responsável técnico;

XIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros, que seguem, e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACEDO
Secretário

PORTARIA Nº 019/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-9802/2025 de 05/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-004, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO KALILÂNDIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.151.046/0020-41, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido e 2,25 m³ de gás natural veicular (GNV), sito à Rua Mundo Novo, nº 1428, Santa Cruz, sob coordenadas geográficas 13°0'13,88"S; 38°28'56,65"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem, e solicitar a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros que seguem e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, dando preferência à destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, e apresentar, anualmente e para renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar, anualmente, as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar o relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, voltado para os colaboradores da empresa, apresentando, semestralmente durante o período de vigência da licença, os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento, com a separação adequada, coletores com tampa e identificação. Apresentar relatório comprobatório com foto;

XVI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo das canaletas e pisos próximos das bombas, da ilha de abastecimento, área onde fica os tanques e SUMP's e na saída da área de troca de óleo. Efetuar a limpeza das canaletas atendendo aos dispositivos da NT nº 02/2006 e apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a correta sinalização, com restrições a pessoas não autorizadas e recomendações na área dos equipamentos do GNV, atendendo às normas vigentes. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6 Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação.



Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 020/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-15157/2025 protocolado em 28/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-007, pelo prazo de 02 (dois) anos, a EPIC HORTO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.781.792/0001-36, para demolição manual e/ou mecanizada** da área construída de 406,00 m², com previsão de 517,65 m³ de resíduos, localizada na Rua Estácio Gonzaga, nº 329, Horto Florestal, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13º0'18.34"S, 38º29'20.41"O; 13º0'17.44"S, 38º29'20.74"O; 13º0'17.05"S, 38º29'19.67"O; 13º0'17.66"S, 38º29'19.48"O; 13º0'17.90"S, 38º29'19.55"O; 13º0'18.11"S, 38º29'19.74"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas, que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental (AA);

II. Requerer, previamente, o Alvará de Demolição para iniciar a execução;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações e Lei Federal 12.305/2010. Adotar as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes da destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob qualquer hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários no período das obras;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante as obras;

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a concessionária e solicitar Anuência, adotando suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Interligar os efluentes sanitários do canteiro de obras à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIII. Para fins de fiscalização, manter no canteiro de obras os seguintes documentos o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, adotando suas recomendações;

XIV. Havendo necessidade de suprimir ou e/ou podar vegetação, solicitar as Autorizações devidas, observando suas recomendações;

XV. Remover ao final da demolição todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado, apresentando, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, manter o ambiente limpo e seco, verificando calhas e ralos regularmente e descartando corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Para implantação do novo empreendimento obter os devidos alvarás e demais licenças aplicáveis.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 021/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-7835/2025 de 16/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2026-SEDUR/CLA/LO-01, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA., inscrita no CNPJ 35.480.618/0001-80, para operação do Novo Terminal Rodoviário de Salvador**, implantado em terreno com área total de 127.325,00 m² e área construída de 40.955,70 m², dotado de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e Estação de Tratamento de Água - ETA, localizado na Rodovia BR-324, Km 7,5 (sentido Feira de Santana), bairro de Águas Claras, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°53'43.30"S, 38°26'45.12"O; 12°53'43.79"S, 38°26'43.93"O; 12°53'45.83"S, 38°26'41.57"O; 12°53'46.87"S, 38°26'40.37"O; 12°53'49.49"S, 38°26'37.34"O; 12°53'53.36"S, 38°26'32.86"O; 12°53'54.13"S, 38°26'31.97"O; 12°53'55.15"S, 38°26'30.79"O; 12°53'54.56"S, 38°26'30.26"O; 12°53'54.88"S, 38°26'29.87"O; 12°53'55.32"S, 38°26'29.61"O; 12°53'55.57"S, 38°26'29.68"O; 12°53'56.11"S, 38°26'30.41"O; 12°53'56.64"S, 38°26'31.13"O; 12°53'57.73"S, 38°26'32.57"O; 12°53'57.85"S, 38°26'33.16"O; 12°53'57.82"S, 38°26'33.88"O; 12°53'57.42"S, 38°26'34.71"O; 12°53'57.20"S, 38°26'35.06"O; 12°53'56.89"S, 38°26'35.69"O; 12°53'56.60"S, 38°26'36.87"O; 12°53'56.51"S, 38°26'37.65"O; 12°53'56.46"S, 38°26'38.22"O; 12°53'56.78"S, 38°26'39.30"O; 12°53'55.63"S, 38°26'40.66"O; 12°53'54.51"S, 38°26'41.99"O; 12°53'53.71"S, 38°26'42.75"O; 12°53'52.90"S, 38°26'43.52"O; 12°53'52.74"S, 38°26'43.84"O; 12°53'52.01"S, 38°26'44.76"O; 12°53'51.04"S, 38°26'46.23"O; 12°53'50.53"S, 38°26'46.78"O; 12°53'49.28"S, 38°26'47.96"O; 12°53'49.23"S, 38°26'48.01"O; 12°53'48.16"S, 38°26'49.02"O; 12°53'47.06"S, 38°26'50.05"O; 12°53'46.62"S, 38°26'50.47"O; 12°53'46.17"S, 38°26'50.90"O; 12°53'44.99"S, 38°26'51.74"O; 12°53'43.92"S, 38°26'52.51"O; 12°53'43.34"S, 38°26'52.15"O; 12°53'42.77"S, 38°26'51.80"O; 12°53'43.88"S, 38°26'49.98"O; 12°53'44.61"S, 38°26'49.43"O; 12°53'42.35"S, 38°26'47.41"O; 12°53'42.59"S, 38°26'46.83"O; 12°53'43.30"S, 38°26'45.12"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**, a contar desta publicação.

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Iniciar a operação das Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas, somente após a obtenção da Licença Ambiental Unificada - LU individual para cada unidade;

III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, protocolo ou Autorização Sanitária para o fornecimento de água tratada, junto à Vigilância Sanitária do Município de Salvador, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 9.525/2020;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, madeira, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, lodos da ETE e da ETA, sucatas metálicas, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Manter a prática de coleta seletiva de resíduos sólidos, priorizando a destinação dos materiais recicláveis a cooperativas ou associações de catadores formalmente reconhecidas pelo Poder Público Municipal. Além disso, deve-se adotar as diretrizes da logística reversa, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação final adequada dos resíduos;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da Sedur em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente, relatórios que contenham: Registros fotográficos das atividades realizadas; Cópias dos materiais didáticos e de divulgação utilizados; Currículos dos profissionais responsáveis pela condução das ações e Lista de presença com assinatura de todos os participantes;

VIII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do estabelecimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, elaborado com base nos resultados das análises físico-químicas de afluente e efluente. O laudo deverá conter: Taxa de remoção dos poluentes; Análise crítica dos resultados; Conclusões e recomendações pertinentes. Para comparação, utilizar os seguintes parâmetros e valores máximos: pH: 5,0 - 9,0; Temperatura: = 40 °C; Materiais sedimentáveis: = 1 mL/L e Óleos e graxas (óleos minerais): = 20 mg/L. Bem como, assinatura de profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acompanhados dos boletins analíticos de laboratório acreditado conforme ISO/IEC 17025;

XII. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia e da ETE), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA nº 003/1990, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;

XIII. Apresentar, semestralmente, Relatório de Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e da eficiência do sistema de reuso, contendo laudos de análises laboratoriais mensais do efluente bruto e do efluente tratado, realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, contemplando, no mínimo, os parâmetros DBO5, coliformes termotolerantes, nitrogênio amoniacal total e fósforo total. O relatório deverá demonstrar a conformidade com os padrões e exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como com os critérios estabelecidos na Dispensa de Outorga emitida pelo INEMA, devendo incluir tabelas comparativas, análise crítica dos resultados obtidos e, quando aplicável, recomendações técnicas para a otimização do processo de tratamento e do sistema de reuso, e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;

XIV. Apresentar, semestralmente, Relatório de Monitoramento e Manutenção da Estação de Tratamento de Água - ETA, contendo laudos de análises laboratoriais mensais da água tratada, realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, bem como o registro das análises diárias dos parâmetros operacionais e das análises laboratoriais periódicas previstas no plano de operação da unidade. O relatório deverá demonstrar a conformidade com a legislação vigente aplicável à qualidade da água, incluindo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e comprovar a segurança sanitária da água fornecida aos usuários do empreendimento, devendo ainda apresentar histórico de manutenção preventiva e corretiva da ETA, interpretação técnica dos resultados obtidos e, quando aplicável, recomendações para aprimoramento do desempenho operacional do sistema e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável por sua elaboração;

XV. Manter o Manual prático de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e da Estação de Tratamento de Água - ETA, em local de fácil acesso, devendo realizar a capacitação dos funcionários para sua implementação. Apresentar, semestralmente após o início da operação do empreendimento, relatório da execução dos manuais consubstanciados com os registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVI. Implementar e elaborar o Plano de Manutenção dos plantios realizados (área externa e interna), contemplando, no mínimo, os tratamentos culturais necessários, tais como irrigação, adubação, controle de ervas daninhas e capins invasores, reposição de mudas, bem como o monitoramento e controle de processos erosivos, de modo a garantir o pleno estabelecimento e desenvolvimento da vegetação implantada. Deverão ser apresentados, semestralmente, relatórios de implementação do Plano, acompanhados de registros fotográficos datados e georreferenciados, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XVII. Realizar a limpeza integral dos taludes localizados no entorno da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e dos sistemas viários implantados, promovendo a retirada de resíduos da construção civil - RCC e demais resíduos descartados de forma inadequada, com posterior destinação ambientalmente adequada, por meio de empresas devidamente licenciadas. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório consubstanciado com de registros fotográficos datados e georreferenciados, Manifestos de Transporte dos Resíduos - MTR's e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XVIII. Promover a recuperação, estabilização e revegetação de todos os taludes e áreas com solo exposto no entorno da ETE, por meio da aplicação de técnicas adequadas de bioengenharia, implantação de sistemas de drenagem superficial, medidas de contenção e proteção do solo, bem como o plantio de espécies vegetais compatíveis com as condições locais, priorizando espécies nativas, de forma a prevenir processos erosivos, escorregamentos e o assoreamento de áreas adjacentes. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório consubstanciado com de registros fotográficos datados e georreferenciados e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIX. Promover a recomposição da vegetação na faixa de Área de Preservação Permanente - APP eventualmente afetada, em decorrência da abertura de caminho para a implantação da rede de emissão dos efluentes sanitários tratados, mediante o plantio de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica. Deverão ser apresentados à, semestralmente, relatórios de execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado.

XX. Promover a recuperação integral dos passeios públicos e demais áreas impactadas durante a implantação da Nova Rodoviária, com especial atenção às áreas localizadas no entorno da Estação de Tratamento de Água - ETA, que atualmente apresentam passeios danificados. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico circunstanciado, contendo registros fotográficos datados e georreferenciados que comprovem a execução dos serviços, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional legalmente habilitado.

XXI. Implantar coletores de resíduos sólidos secos e úmidos ao longo de toda a área da Nova Rodoviária, em quantidade e disposição adequadas, com o objetivo de assegurar o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados pelos usuários e trabalhadores do empreendimento. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos datados e georreferenciados que comprovem a instalação dos equipamentos, bem como a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de janeiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 024/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5867 / 2025 de 07/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-05**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.286.633/0009-65**, para atividade de **Fabricação de Velas**, com capacidade instalada de 98 t/mês, situada na Rua Dominica, 124, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'04,44"S, 38°27'28,25"O; 12°55'04,73"S, 38°27'26,95"O; 12°55'07,09"S, 38°27'27,62"O; 12°55'06,60"S, 38°27'28,90"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR formalmente informada sobre qualquer ampliação, alteração de layout, modificação de processo produtivo, aumento de capacidade instalada ou mudança de atividade do empreendimento, antes de sua efetiva implementação;



II. Realizar a segregação, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e administrativo, tais como aparas de velas, embalagens de insumos, papel, plástico, pilhas, cartuchos, lâmpadas, baterias e resíduos comuns, priorizando a reutilização, a reciclagem, logística reversa e a destinação por meio de empresas ou cooperativas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, os registros comprobatórios das destinações adotadas e fotográficos do manejo dos resíduos gerados;

III. Armazenar matérias-primas, insumos e produtos químicos utilizados na fabricação de velas (parafina, corantes, essências e cordões) em locais adequados, cobertos, ventilados, sinalizados e com contenção contra vazamentos, conforme orientações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

V. Manter atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Visto do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, garantindo que os trabalhadores sejam informados de forma clara e suficiente sobre os riscos ocupacionais e ambientais existentes, bem como sobre as medidas de prevenção e controle, em conformidade com a NR-1;

VI. Promover ações periódicas de orientação e educação ambiental junto aos colaboradores, abordando temas como uso racional de água e energia, prevenção de desperdícios, segregação de resíduos, organização do ambiente de trabalho e prevenção de acidentes ambientais;

VII. Fornecer, orientar e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores, compatíveis com as atividades desenvolvidas (manuseio de parafina, corantes, essências, calor e equipamentos), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

VIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos;

IX. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Apresentar anualmente, o certificado de comprovação do serviço devidamente assinado pelo responsável técnico;

X. O óleo usado proveniente das operações de manutenção dos equipamentos, que por ventura venham a ser realizadas no local, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

XI. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 025/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 12399 / 2025 em 26/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Prorrogação de Prazo de Validade da Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-01** a vigor até **26/01/2028**, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº **13.595.251/0001-08**, com sede na Avenida Edgard Santos, s/n, Nandimba, Salvador-BA, referente à execução de **obras de micro e macrodrenagem**, com extensão aproximada de 1,85 km, inseridas em uma área total de 185,70 ha, localizadas nas bacias da Baixa do Bonfim, Boa Viagem e Massaranduba, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas: 12º56'15,78"S,

38º30'25,37"O; 12º56'18,78"S, 38º30'23,31"O; 12º56'16,34"S, 38º30'16,54"O; 12º56'14,00"S, 38º30'13,28"O; 12º56'28,76"S, 38º30'01,62"O; 12º56'11,35"S, 38º29'48,20"O; 12º56'12,67"S, 38º29'41,30"O; 12º55'50,49"S, 38º29'26,16"O; 12º55'37,16"S, 38º29'31,89"O; 12º55'34,85"S, 38º29'33,31"O; 12º55'34,52"S, 38º29'41,79"O; 12º55'39,09"S, 38º29'44,43"O; 12º55'30,86"S, 38º30'16,36"O; 12º55'59,04"S, 38º30'16,66"O; 12º56'03,49"S, 38º30'14,77"O; 12º56'04,65"S, 38º30'18,12"O; 12º56'09,51"S, 38º30'19,88"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Recompôr a pavimentação e os passeios, devendo implantar piso tátil e rampas suaves para PCD - Pessoa Com Deficiência, de forma que garanta a acessibilidade nos logradouros;

V. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes nos documentos;

VI. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, se couber; (c) Autorização da Secretaria do Patrimônio da União - SPU para intervenção em área da União;

VII. Implantar o canteiro de obras em área particular, conforme as NRs 18, 6, 24 e 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços. Encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, conta de água e esgoto emitida pela Embasa e planta de localização dos canteiros de obras;

VIII. Elaborar e implementar a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo contemplar ações direcionadas que permitam a troca de informações e a coleta de dados (dúvidas, reclamações, sugestões e elogios) e o acompanhamento da situação das pessoas atingidas diretamente pela implementação do empreendimento por meio de realizações de reuniões comunitárias e com o poder público para estabelecimento de parcerias, além das amplas divulgações relevantes; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias;

IX. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; III) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8h e após as 18h; VI) transportar o material terroso, britado e resíduos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem- acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias; VII) atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

X. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras e de proteção a flora e fauna, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança, manguezal, praia do Canta Galo, canal do Bate-estaca e a enseada dos Tainheiros. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas;

XIII. Antes do término das obras realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do novo equipamento à cidade, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra;

XIV. Preservar o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas, atender às vazões de cheia para o risco compatível com o porte do empreendimento, bem como à manutenção das condições de navegabilidade e balneabilidade;

XV. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção no manguezal e na sua vegetação, adjacente a poligonal de intervenção, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição legal;

XVI. Adquirir substância mineral somente de jazidas licenciadas, devendo manter a disposição da fiscalização cópia das notas fiscais e credenciamento do fornecedor;

XVII. Implantar projeto paisagístico de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de árvores de espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e do Manual Técnico de Arborização Urbana do Salvador. Apresentar, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos e projeto paisagístico.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no Art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de fevereiro de 2026

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 030/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9860 / 2025 de 06/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-06**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO SANCIS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **29.026.874/0001-08**, para operação da atividade de **Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 105 m³ de combustíveis líquido, situado na Avenida São Cristóvão, 540, São Cristóvão, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'5,17"S, 38°21'10,30"O; 12°55'4,98"S, 38°21'10,85"O; 12°55'4,56"S, 38°21'11,61"O; 12°55'4,70"S, 38°21'9,96"O; 12°55'5,29"S, 38°21'10,01"O; 12°55'5,61"S, 38°21'11,72"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Implantação de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e

papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPIs usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamentos dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentar relatório comprobatório com foto;

XVI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo das canaletas da ilha de abastecimento, e limpeza das mesmas, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XIX. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação das câmaras de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (Spill de monitoramento). Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas



no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 031/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8836 / 2025 de 17/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-07**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BEIRA MAR LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **03.577.874/0001-02**, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, situado na Avenida Afrânio Peixoto, 5444, Alto do Luso, Plataforma, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°53'51,00"S, 38°28'38,38"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Implantação de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a manutenção das Câmara de contenção da unidade abastecedora (SUMP de bomba), de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

X. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e

emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

XI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

XII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XVIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIX. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XX. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XXI. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao

empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 032/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10934 / 2025 em 29/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-11**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **DEUSNEI - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.378.412/0001-71**, para **execução de obra para troca de tanque subterrâneo**, localizada na Avenida Dorival Caymmi, 17336, São Cristóvão, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'6,78"S, 38°21'8,56"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Informar a SEDUR quando do término da obra, devendo apresentar relatório de execução com fotos;

V. Encaminhar, ao final da obra de retirada e instalação dos novos tanques, relatório consubstanciado do Plano de Desativação, contemplando documentação comprobatória, fotográfica, laudos de análise e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido. Em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

VI. Apresentar, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

VIII. Realizar e apresentar, após a retirada do tanque, a investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, usado e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar as atividades em conformidade com as normas técnicas pertinentes e projeto executivo;

X. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

XI. Efetuar a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no novo tanque conforme NBR 13786/2019, item 6. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XII. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XIII. Esta autorização não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos

âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
19426/2026	JOSÉ OLAVO DA SILVA LAGO	8º

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº048/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015 e suas modificações, torna público a relação das Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015 e suas modificações:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de FEVEREIRO de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 048/2026

LOTE: 02/2026

Recurso **NÃO PROVIDO**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B142802724	D-04	OTIMA
B142802725	D-04	OTIMA
B385600132	C-06	OTIMA
B392300909	D-04	OTIMA
B392300911	D-32	OTIMA
B442400166	D-32	OTIMA
B482600663	D-04	OTIMA
B482600664	D-04	OTIMA
B482600665	D-04	OTIMA
B482600666	D-32	OTIMA
B482600667	D-04	OTIMA
B482600668	D-04	OTIMA
B488500304	D-04	OTIMA
B488500305	D-04	OTIMA
B943000125	B-04	OTIMA
B943000126	B-04	OTIMA
B943000127	B-04	OTIMA
B943000128	B-04	OTIMA
B943900367	D-04	OTIMA
M000105335	D-04	OTIMA
M000105344	D-04	OTIMA



PORTARIA Nº 049/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ABRAAO CALAZANS AGUIAR DOS SANTOS	3776823/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ACASSIA MARIA SANTOS E SANTOS	4277823/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
ADILA GABRIELLE BISPO DE JESUS	4953777/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
ADRIAN FELIPE FREITAS CAIRO	4850562/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ADRIANA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS LIMA	5189173/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
ADRIELE CLAUDINA DE CERQUEIRA SANTOS SANTANA	2168532/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ADRIELE DA SILVA SANTOS	3350417/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ADRIELLE TEIXEIRA DE JESUS	4807681/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
AGATHA GABRIELY REIS SANTOS DE JESUS	4301676/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
AGATHA SOPHIA NASCIMENTO LOPES	5108450/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
AILANNE SILVA BARBOSA	4028169/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
AILLA CATARINE SOUZA PEREIRA	3179601/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
AISLAN BATISTA ESTRELA	4848515/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ALAN BASTO LEMOS	3939226/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
ALANA DA CONCEICAO SILVA	3975951/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ALANA MARLY PEREIRA DE JESUS	4870364/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
ALANA SANTOS DA SILVA	3237500/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ALBERT ATTCOS FERREIRA DOS SANTOS	4915854/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ALEF NASCIMENTO COSTA DOS SANTOS	3528839/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ALEJANDRA AINOA FERREIRA PINHO ALMEIDA	4364978/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ALENE EDRIELE SILVA RIOS	4762623/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ALESSANDRA BISPO RODRIGUES DOS SANTOS	4768714/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
ALESSANDRA MAIANA DA FRANCA SANTOS	4200981/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	5202796/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ALEXANDRE CONCEICAO DOS SANTOS	4546352/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ALEXANDRE DOS SANTOS ALEXANDRINO	4541632/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
ALEXANDRE SACRAMENTO SOUZA	3607830/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
ALEXIA FERREIRA ALCANTARA SANTOS	4753509/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
ALEXSANDRA VIOTRIA DE OLIVEIRA LELES	3917896/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ALEXSANDRO DE JESUS DA SILVA JUNIOR	4343526/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ALICE PURIDADE DOS SANTOS	5149174/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
ALICE ROCHA DE MEDEIROS	1968880/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ALICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5244021/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
ALICIA LIMA FELICIO	5001130/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
ALISON OLIVEIRA SANTOS	2575425/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ALISSON DOS SANTOS VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	5069849/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
AMANDA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	3969596/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
AMANDA ARIEL GOMES FERREIRA	4028599/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
AMANDA CAVALCANTE SILVA	4707830/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
AMANDA DA CONCEICAO COSTA	4510682/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
AMANDA DE LIMA SANTOS	3863712/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
AMANDA FALHEIROS SOUZA	4737589/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
AMANDA MOURA DOS SANTOS SACRAMENTO PASSOS	3253290/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	2555163/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
AMANDA SANTANA DOS SANTOS	4605163/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
AMANDA SANTOS CAMPOS	4229852/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ BRANDAO DE OLIVEIRA	5201149/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	4431666/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ANA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	4395637/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ANA CARLA SANTOS DE ARAGAO	5046226/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ANA CAROLINA LIMA DE SOUZA SANTOS COELHO	4848186/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ANA CAROLINA SANTANA AQUINO	3723588/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ANA CAROLINE COSTA PINHEIRO	3189738/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ANA CLARA BARBOZA NUNES	4575181/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ANA CLARA DE JESUS CARDOSO	4721606/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ANA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA NEVES	5131880/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTANA	3063211/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
ANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	4604507/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ANA JULIA BISPO DE SOUZA	5214571/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ANA KELLEI DOS SANTOS CRUZ	5225874/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
ANA KEZIA FREITAS DA CONCEICAO	4128614/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
ANA LAURA LOPES SANTOS	5090658/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
ANA LIVIA FILGUEIRAS MAYNART CARVALHO	4772236/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ANA LUIZA JESUS GOMES	4134523/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
ANA LUIZA SANTOS MOTA	3283920/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANA LYS SOUZA BRAGA	5052375/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
ANA PAULA ALMEIDA CONCEICAO	4353907/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
ANA PAULA CAETANA PEREIRA	4254252/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ANA VICTORIA DE JESUS AMARAL	3750815/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
ANA VITORIA ARAUJO CONCEICAO	4100081/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
ANA VITORIA TEIXEIRA COELHO SANTOS	3992022/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
ANANDA AMARAL DE JESUS	4681288/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ANANDA VITORIA BELMONTE DOS SANTOS	4630770/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
ANDERSON DE SOUZA SANTOS	4352773/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ANDRE DE SENA DA SILVA	4354311/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
ANDREA LUISA DOS SANTOS MESQUITA GUIMARAES	4118352/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ANDREIA DA SILVEIRA RAMOS	3096509/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
ANDREIA DE JESUS CONCEICAO BRITO	3557903/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
ANDRESSA VITORIA DOS SANTOS SOUSA	4648433/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
ANDRESSA DE SANTANA BRANDAO	4044437/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	4371092/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ANDRESSA RODRIGUES DA HORA	4960538/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ANDRESSA VITORIA DANTAS DA SILVA	4628961/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ANDREY HYAGO NASCIMENTO SILVA MACEDO	4247025/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
ANDREY SANTOS ALVES	4856629/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ANDREZA ALMEIDA CRUZ DE LIMA	3748953/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
ANDREZA BASTOS LEMOS	3264301/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ANDREZA BISPO DOS SANTOS	4175089/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	3590813/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
ANETE MELO DOS SANTOS	4216848/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
ANGELA DAIANE CARVALHO TEIXEIRA	3071281/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ANNA CLARA SANTOS DE SOUZA	5006413/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ANNA JULYA BARBOSA MOREIRA PEREIRA	4966957/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ANNA LAURA MENDES FONSECA	4562876/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
ANNA LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4972231/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ANNA LIRIO VIANA DE SOUZA	4965557/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
ARLAN DIOGO RAMOS DA SILVA	4244631/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ARLISON FARIAS OLIVEIRA	4097145/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ARTHUR BISPO DE JESUS CARVALHO	5053085/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
ARTHUR CERQUEIRA DA PAIXAO DIAS	4578220/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ARTHUR FROIS SOUZA	4828027/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ARTHUR GONCALVES CHAGAS	4742226/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ARTHUR GUILHERME ARRUDA SANTANA	4869812/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
ARTHUR MOTA DE OLIVEIRA	4238661/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ARTHUR SANTIAGO BARRETO	4845203/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ARTHUR SANTOS VERGNE DA SILVA	4753539/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ARTHUR SOUZA SANTOS	5138966/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
AURELINE AISSA OLIVEIRA NOVAES CAVALCANTE	3723493/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
AYELLE CARLA CERQUEIRA DOS SANTOS	4722579/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
AYLA ROCHA DOS SANTOS	4268898/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
AYLA ROSADO DOS SANTOS	4159373/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
AYRA KRISTINE DE MENEZES ARAUJO	4877183/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
BANO SANTOS BARBOSA	4717878/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
BARBARA THAINA GONCALVES QUEIROZ	4217567/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
BEATRIZ DE JESUS SANTOS	4405460/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
BEATRIZ DE OLIVEIRA DE CARVALHO	4204032/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
BEATRIZ VITORIA BACELAR ANDRADE RAMOS	4545643/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
BIANCA ALVES DA SILVA	3673360/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
BIANCA CUNHA DE OLIVEIRA	5140884/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
BIANCA MEDEIRO DOS SANTOS	4573882/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
BIANCA SANTANA DA SILVA	4844670/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
BRENDA DA SILVA SANTOS BATISTA	4811251/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
BRENDA EVELIN DOS REIS JESUS PEREIRA	3864073/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
BRENDA KELLY VASCONCELOS REIS	4141832/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
BRENDA SANTANA COSTA	4017989/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
BRENDON RAMOS QUEIROZ	3965236/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
BRENNO DOS SANTOS SARAIVA	4960049/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
BRUNA STEPHANIE SANTANA ALMEIDA	3594521/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
BRUNO ARRUDA DA CRUZ	4537343/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
BRUNO BRAIAN CESAR DE BRITO SANTOS	5139604/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
BRUNO DE JESUS BARBOSA	3272070/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
BRUNO GOMES SANTOS	4051563/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
CAILANE RIBEIRO DE JESUS PEREIRA	4355657/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
CAIO FELIPE SILVA FREITAS	4016980/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
CAIO VIANA CIRNE ASPERA	3898399/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
CAIO VITOR SILVA COPQUE	4117797/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CAIQUE CARDOSO DOS SANTOS	4663399/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
CAIQUE ITALO CERQUEIRA DOS SANTOS	4891927/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CAMILA CAMPELO PASSOS	3122868/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
CAMILA CARVALHO CIRQUEIRA	4055004/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
CAMILA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	4136755/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
CAMILA DA CRUZ ALVES	3192581/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
CAMILA NASCIMENTO MELO DE CARVALHO	3812246/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
CAMILA REIS MOREIRA	4219652/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CAMILE ANGELIM DA COSTA DAMASCENO	3750720/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CAMILE DA SILVA PASSOS	4758369/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
CAMILLE BEATRIZ SOARES DE SANTANA	3639336/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
CARINE MELO SANTOS	2493992/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CARLA COSTA DOS SANTOS	2205915/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
CARLA CRISTINA SANTOS SOUZA	2475575/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
CARLA LAIANA DANTAS MUNCAO	2626838/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
CARLOS ALBERTO GONZAGA DOS SANTOS FILHO	2309567/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA CONCEICAO	5138950/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	5227507/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
CARLOS ENRIQUE SOUZA DA SILVA	2263061/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
CARLOS GUSTAVO ARAUJO OLIVEIRA	4498446/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
CARLOS HENRIQUE COPQUE SOUZA	3932570/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
CARLOS VITOR SILVA DOS SANTOS	4260601/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
CARLOS YAGO DE JESUS PALMA	4912053/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
CAROLINA SANTOS BOMFIM	4656311/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
CAROLINA SANTOS SANTANA	4087774/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
CAROLINE DA COSTA SANTOS	3272912/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CAROLINE DOS SANTOS	5228972/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
CAROLINE LEAL MATOS	2732147/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
CASSIA CARNEIRO DE SOUZA	3837069/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS	4880717/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CAUA DE JESUS DIAS	4116841/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
CAUA SANTOS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	4766704/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
CAUA VITOR LEMOS DE JESUS	4310866/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
CAUAN CONCEICAO ALMEIDA	4222962/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
CAUAN DA SILVA CONCEICAO	4276227/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
CAUANE SALES DE SOUZA	3835850/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
CECILIA LIMA OLIVEIRA	5105107/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
CELESTE FALCAO DA SILVA	4084543/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
CHAELE DE OLIVEIRA ALELUIA	3459290/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
CHRISTIAN DAMACENO CAMPOS	4403802/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
CHRISTIAN SANTANA PINHEIRO	4123853/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
CIBELE RAMOS BORGES DOS SANTOS	4644837/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
CIBELLE DE SOUZA PINHEIRO	3785950/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
CICERO ALICHERRI OLIVEIRA GOMES	4967514/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
CLARA BEATRIZ LORDELO DE OLIVEIRA	5033362/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
CLARA EDUARDA CRUZ SANTOS	4922678/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
CLARA KETTLY GARDINELLE SOUZA SILVA	5054619/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
CLARA SANTOS	5203967/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
CLAUDIA CUNHA DE OLIVEIRA	5254435/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
CLAUDIA PATRICIA OITABEM	4617424/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CLAUDIANE MAURA SANTOS DO NASCIMENTO	2463521/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
CLEITON MENESES SANTANA	4139284/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
CLEITON MENEZES OLIVEIRA	4690315/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
CLEITON PEREIRA SANTOS	4251911/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
CRISLANE LIMA DOS SANTOS	3638908/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
CRISTIAN ALVES MATOS DOS SANTOS	4858005/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
CRISTIANE SALES DE JESUS	5032204/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
CRISTINA OLIVEIRA PALMA SILVA	2865254/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
CRISTINE EMANUELE DA CRUZ SANTOS	4178735/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
DAIANE DA SILVA BARBOSA	4540498/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
DALLETY ZANY DA SILVA GOMES	5230505/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
DAMARES SILVA SANTOS	5245837/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
DANDARA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4941996/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
DANIEL BORGES MUNIZ DE JESUS	4167658/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
DANIEL DA PURIFICACAO NOVAIS	4355593/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
DANIEL DOS SANTOS SILVESTRE	4851128/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
DANIEL GONCALVES SOUZA MARQUES	5261065/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
DANIELE DA SILVA SANTOS	3887107/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
DAVI CLEBER MOREIRA ANDRADE SILVA	4923218/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
DAVI CORREIA DA CONCEICAO	3729649/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
DAVI CUNHA DOS SANTOS	4380954/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
DAVI FELIPE SANTOS SOUZA DE ASSUNCAO	4988621/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
DAVI LUCCA ALMEIDA DOS SANTOS	5146409/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
DAVI LUCCA DANTAS DOS SANTOS	5197538/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
DAVI LUIZ SANTOS SANTANA	4981478/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
DAVI MENDES LEAL CARDOSO GUIMARAES	5012907/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
DAVI NOGUEIRA DE MATTOS FERREIRA	5260406/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
DAVI PEREIRA SANTOS	4538936/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
DAVI SENA NIKOLAIIEFF GONCALVES	4983790/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
DAVI SILVA MOTA	4810701/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
DAVI SILVA SANTOS	4627854/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
DAVID PEREIRA LIMA	4263530/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
DAVID VIEIRA ARAUJO DE SANTANA	4593732/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
DAYLA BEATRIZ SANTOS	5151062/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
DEBORA BARBOSA DA SILVA	3836950/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
DEBORA DA SILVA BARRETO	5011714/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
DEBORA KELLY SOUZA SANTOS	3977024/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
DEBORA PRISCILA GOMES RIBEIRO	4061147/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
DEBORA SOUZA DE JESUS SALES	5206825/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
DEBORA SOUZA SANTOS	3086521/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
DEDICE SOUZA AVELAR NETA	2572490/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
DEIVIDE CUNHA HUNGRIA DA SILVA	4756689/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DELZA MARIA SILVEIRA	2489425/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
DENILTON SOUSA ALMEIDA	2813270/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
DENISSON TEIXEIRA DA SILVA	2965199/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
DEYSE MICAELLE JESUS DA SILVA	4544234/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
DIANA SILVA PEREIRA	4087837/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
DIANA TAVARES DUARTE DE SOUSA	2384587/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
DIEGO CERQUEIRA DE JESUS	4264065/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
DILIANE SANTOS SOUZA	3826794/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
DOUGLAS NERI CONCEICAO	3597418/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
EDILSON GOMES DA SILVA FILHO	4937756/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
EDUARDA SOUZA AQUINO	4172648/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
EDUARDO CAMPOS AGUIAR	5258932/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
EDUARDO FELIPE GAMA GOMES	3846915/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
EDUARDO MATOS DA SILVA	4264293/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
EDUARDO SILVANY DA PURIFICACAO	5255551/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
EIDAN SANTOS DE OLIVEIRA	4742026/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
ELAINE ARAUJO SANTOS	4068926/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
ELAINE CARVALHO DA SILVA	3407225/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ELAINE DOS SANTOS CARMO	2552924/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ELDER GABRIEL GON ALVES DE SOUSA DE ALMEIDA	4965693/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
ELEN CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA	4344345/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ELENISE GOMES DE OLIVEIRA	2526164/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ELIELTON SANTOS SODRE	4557455/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ELIONAI OLIVEIRA ALMEIDA	3176676/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
ELISABETE DAMASCENO DO NASCIMENTO	1966386/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ELISANDRA ROBERTA SANTOS	2546470/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ELIZABETE NOGUEIRA DE SOUZA	3459556/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ELIZANDRA CONCEICAO DOS SANTOS	3706287/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
EMANUELA VASCONCELOS SANTANA	2900019/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	3940826/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
EMANUELLE VITORIA SANTOS DE JESUS	4588410/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
EMILI VITORIA ALVES SILVA	4178768/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
EMILLY ABADÉ SACRAMENTO	4379837/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
EMILLY SANTOS ARAGAO CARDOSO	4889230/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
EMILLY SOUZA FERREIRA	4649282/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
EMYLE BEATRIZ OLIVEIRA LIMA	5172569/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ENZO DAMACENA ARAUJO	5174409/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ENZO DO NASCIMENTO GALDINO LINS	4978913/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
ENZO FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	4944639/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ENZO LEVY ALVES CERQUEIRA JARDIM	5063042/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ENZO SILVA BORGES DOS SANTOS	4342958/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
ERIC NASCIMENTO DOS SANTOS	4625149/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
ERIC PEREIRA SOUZA	4141838/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
ERICA DA SILVA SANTOS	4354669/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ERICA MARIA CARQUEIJA PINHEIRO	2611764/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ERICA ROBERTA BARBOSA DE SOUSA	4279677/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ERICK ANDREY MOTA DA COSTA	4634070/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
ERICK COSTA DA SILVA	4961400/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
ESDRAS DO CARMO CONCEICAO	4068863/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
ESMERALDA SANTOS DA CRUZ	4065733/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ESTEPHANIE SOUZA DOS SANTOS	4596970/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
ESTER DOS SANTOS	4557321/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
ESTER SILVA PEREIRA SANTOS	5027342/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ESTHER LAVINIA DE ARAUJO SANTOS	4459891/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
ESTHER LUANA CORREIA BEHRMANN	4620696/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ESTHER SOUZA INOCENCIO	4570561/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
ESTHER VALENTINA FRANCO SANTOS	5253347/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
EULLER EMANUEL COSTA CERQUEIRA DE QUEIROZ	4404017/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
EVANILDA CERQUEIRA DE JESUS LISBOA	5201963/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
EVELYN KEZIA DIAS BEZERRA VALADARES	4351199/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
EVELYN VICTORIA GARCIA DE JESUS SANTANA	4948162/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
EVERSON SANTANA DE OLIVEIRA	4877947/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
EVERTON DOS SANTOS CORREIA	4311692/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
EVERTON NASCIMENTO DOS REIS	4954073/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
EVERTON SANTANA RODRIGUES	3776632/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
FABIANA DA SILVA NASCIMENTO	4893110/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
FABIANE RODRIGUES LIMA DA SILVA	3251269/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
FABIO DOS SANTOS DE JESUS	4560816/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
FABIOLA SENA ROCHA	4863199/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
FABRICIA DOS SANTOS SILVA	4112792/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
FABRICIO SANTOS DE SOUSA	4928674/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
FABRINE MIRELLA CHAGAS SANTOS	4582033/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
FELIPE GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	4846541/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
FELIPE RICARDO SANTOS SANTANA	5146616/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
FELIPE SOUZA FIUZA	4971620/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
FERNANDA MORAIS SANTOS	4743982/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
FERNANDA SALES NASCIMENTO	4794261/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
FERNANDA SANTOS DA SILVA	3985570/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
FERNANDA YASMIN RIBEIRO CAMPI	4140533/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
FILIPE MENEZES DO NASCIMENTO	4268722/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
FILIPE PEREIRA NOVAIS	4572469/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
FLAVIA CAMILE BERNARDO MARQUES OLIVEIRA	3709205/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
FLAVIA SANTOS SOUZA	4174394/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
FLAVIO ALMEIDA DA SILVA	3968651/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
FRANCIELE EPAMINONDAS SANTOS ROBERTS	4334416/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
FRANCIELE SANTOS SANTANA	3828452/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
FRANCINA FRANCISCA DA CRUZ	3329780/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
FRANCIS BARBOSA MACHADO FILHO	4351372/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
GABRIEL AMARAL DOS SANTOS MOURA	4738615/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
GABRIEL DE CASTRO DO CARMO	4268112/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO	5034485/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
GABRIEL DOS SANTOS LEAL	4922957/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
GABRIEL LOPES REIS	4951618/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
GABRIEL PASSOS RODRIGUES	4944222/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
GABRIEL PINHEIRO ALVES	4299910/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
GABRIEL RIBEIRO SILVA PEREIRA	4652317/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	4221891/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
GABRIELA CALDAS DOS SANTOS	5191960/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
GABRIELA CARVALHO DE SOUZA	4351230/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GABRIELA MARQUES SANTOS	3499661/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
GABRIELA VITORIA OLIVEIRA BRAGA	4630331/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
GABRIELE REIS DO NASCIMENTO	3263710/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
GABRIELE VITORIO FERREIRA	5146208/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
GABRIELLY COROA MORAES	5204145/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
GABRIELLY MONTEIRO OLIVEIRA	4622378/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
GEISA DE SENA SANTANA	2982736/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
GEISA SANTOS DE ARAGAO	3600365/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
GEISSIANE VARGAS SANTOS	4930791/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
GENARIA COSTA DOS SANTOS	4820505/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GEOVANA DA CONCEICAO SILVA	4036016/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GERSAMIN FERNANDES PAIXAO SANTOS	4965643/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
GICELIA DE JESUS MOURA DE ASSIS	4328337/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
GILCELIA BISPO DOS SANTOS	3025805/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
GILMAR XAVIER DA SILVA	5220128/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
GILSON CERQUEIRA REBOUCAS JUNIOR	2553603/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONCA	4187334/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
GIOVANNA LIZ SANTANA ANDRADE	5097853/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GIOVANNI SOUZA DOS SANTOS	4221963/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
GIRLANE DA SILVA GUEDES	4327671/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
GISELE COSTA SANTOS	3021695/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GISELE SENA DA FRANCA JESUS	4193184/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
GISELLE SOUZA LIMA	4555940/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
GLEISIANE BARBOSA NOVAIS	5043451/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
GLEISSA DOS SANTOS SILVA	3915060/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GRACE KELLY DE SOUSA SANTOS	4168549/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
GRAZIELA CARDOSO DO O	3918120/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
GRAZIELE SILVA NASCIMENTO	2931480/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
GUILHERME BANDEIRA DE VASCONCELLOS	5210256/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
GUILHERME BARRETO DA SILVA SIMOES CRUZ	5030914/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
GUILHERME CRISTIAN DE QUEIROZ RIBEIRO	4397612/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
GUILHERME LIMA OLIVEIRA	4179047/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
GUILHERME LOGAN DA PAIXAO NOGUEIRA	4671911/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
GUILHERME MARTIM SANTANA SOUSA	4873513/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
GUILHERME NUNES FERREIRA DA HORA	4546756/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
GUILHERME SENA SILVA	4857613/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
GUSTAVO COSTA CERQUEIRA	5174547/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
GUSTAVO DUARTE BARBOSA	5091601/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
GUSTAVO GONCALVES SANTOS	5041084/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS TAVARES	4546816/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
GUSTAVO LUIGI MOBILIA ROCHA	3331001/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
GUSTAVO SENA DE OLIVEIRA	4580722/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
HEITOR ROSARIO SANTOS SILVA	4917902/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
HELEN MATOS DE AZEVEDO ANDRADE	4391897/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
HELLEN SANTIAGO MAGALHAES	4934625/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
HELLOIZA VICTORIA LIMA CERQUEIRA	4954395/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
HENRIQUE GABRIEL SANTANA DIAS	4738723/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
HENRIQUE SAMUEL CONCEICAO RODRIGUES SOUZA	4962552/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
HENRIQUE SANTOS SANTANA	3816144/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
HEROND SANTOS MOREIRA	4703686/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
HILTON RIBEIRO DOS SANTOS	4095087/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
HUGO OLIVEIRA DE JESUS	4016920/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
IAGO RIAN SANTOS DE JESUS	4257991/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
IAGO TALES DOS SANTOS OLIVEIRA	3890618/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
IALA BRUNELLI DOS ANJOS MORAES	5098439/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
IAN LORENZO MOREIRA DE SANTANA	4786036/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
IARA DE JESUS BORGES	2505027/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
IASMIN NASCIMENTO DOS SANTOS JESUS	4654990/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ICARO DOS SANTOS NASCIMENTO	2893871/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ICARO FERREIRA DA SILVA	4042308/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ICARO PINTO SANTOS	3524516/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ICARO SANTANA SANTOS	4815319/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
INDIANA DA SILVA ALVES	3076102/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
INDIARA CABE NASCIMENTO	4757853/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
INES ROCHA BORGES	4575553/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
INGRID SOARES DE JESUS PEREIRA	4582299/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
IRAMAIA FONTES LIMA	4688132/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
IRIS ROSAS SANTOS	5212789/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
IRIS SANTOS DA CRUZ	3834478/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
IRLAN BATISTA REIS AQUINO	4998232/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ISAAC DA CONCEICAO SANTOS DE ANDRADE	4965723/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
ISABEL FERNANDES DA SILVA	4826433/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
ISABEL VICTORIA GOUVEIA DA SILVA	4202401/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ISABELA LOPES PLACIDO	4903228/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ISABELA TRINDADDE DOS SANTOS	3939884/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
ISABELE MENEZES SANTOS	3861044/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
ISABELLA SALUSTRIANO VIEIRA	5222308/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ISABELLE ALMEIDA SANTOS	4738952/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ISADORA SANTIAGO SOUZA	3471155/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
ISAUQUE DA SILVA BRITO	4134136/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ISAUQUE DA SILVA SANTOS	4673854/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ISAUQUE GABRIEL DA SILVA ANDRADE	3528631/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ISRAEL BISPO BORGES SOUZA	3595131/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ISRAEL MOURA CORDEIRO DO CARMO	4742151/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
ISRAEL SANTOS CONCEICAO MEDEIROS	4075781/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
ITALO CERQUEIRA DA SILVA	4760772/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
ITALO JORDAN CRUZ E CRUZ	3007976/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
IURI ALMEIDA DA SILVA	5011665/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
IVAN CARLOS SOUZA NETO	4345274/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
IVAN PEDREIRA CERQUEIRA	5175356/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
IVANA DE SANTANA	4798106/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
IVONEIDE LIMA DOS SANTOS	5045192/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
IZABELLY MARLENE GOMES RODRIGUES	5142654/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
JACKELINE LIMA DOS SANTOS	3719485/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
JACKSON SOUZA SANTOS	3266847/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
JACQUELINE SIMONE DE OLIVEIRA CUNHA	4779628/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
JADE MARQUES MELO DE JESUS	4566704/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
JAIR PARANHOS DO NASCIMENTO JUNIOR	4277196/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
JALENO VALENTE PEREIRA FILHO	3760884/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
JAMILE MACHADO NORONHA DOS SANTOS	4397702/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
JANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	4722517/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
JANDERSON SILVA RODRIGUES	4547847/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
JANINE BISPO OLIVEIRA SILVA	2021175/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
JAQUELINE SABINO DOS SANTOS	3809095/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
JAQUELINE SILVA LIMA	5204267/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JARED CRISTIAN DE JESUS DAMETAS	5259546/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
JASMINIE VICTORIA BARBOSA DA SILVA TOSTA	5202997/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
JEAN CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	5228584/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JECILANE SILVA OLIVEIRA	5135334/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JEFERSON CARDOSO DA HORA	4194158/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
JENIFER LINS SILVA	3851263/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
JENNIFER CERQUEIRA TILLY	4216554/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
JESSICA DE BRITO ALMEIDA	3286953/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
JESSY JULIA DOS SANTOS ARAUJO	4065259/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
JO O GABRIEL SOUZA SANTANA	4639991/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
JOADSON DE LIMA SANTOS	4540697/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
JOANA LUIZA FERNANDES CORREIA	4265240/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
JOAO ALEX BISPO DUARTE	4822474/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
JOAO CARLOS SANTOS LIMA NETO	4580123/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
JOAO DANIEL CONCEICAO DE JESUS	4359500/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
JOAO EDREI LIMA DOS SANTOS	5027269/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
JOAO EDUARDO MANGABEIRA SOARES	3969391/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
JOAO GUILHERME NUNES DOS SANTOS	3985082/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
JOAO MARCELO OLIVEIRA BARBOSA	5051079/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
JOAO PAULO DE LEAO ALVES	4320620/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
JOAO PAULO SOARES SANTOS	4568406/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
JOAO PEDRO CONCEICAO RODRIGUES SOUZA	4115516/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
JOAO PEDRO LIMA BORGES	4981932/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR ALEXANDRIA PEREIRA	4298434/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR DE JESUS CERQUEIRA	4743314/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR DOS SANTOS BRITO	5146600/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR DOS SANTOS SANTANA	4941018/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
JOAO VICTOR SILVA DE LIMA	3217810/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
JOAO VINICIUS SANTOS NEVES	4888363/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
JOAO VITOR COSTA DIAS	5136214/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
JOAO VITOR HIGA FIGUEIREDO	4543950/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
JOAO VITOR LOPES NASCIMENTO DE JESUS	4593432/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JOAO VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4850284/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
JOICE DOS SANTOS SOARES	3185913/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
JOISE MAINE SOUZA DA SILVA	4236623/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
JONATAS DA SILVA CAZUMBA	3983482/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
JONATAS DUARTE SANTOS	4625251/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
JONATAS LAMARQUE DA SILVA MORAIS	3973819/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JONATAS MATOS SANTOS	5112241/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
JONATAS NASCIMENTO SANTOS	4631881/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
JONATAS RAMOS DAS VIRGENS	4630881/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
JONATHAN BARRETO SANTOS CARVALHO	4667024/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
JONATHAN FONSECA BARBOSA	4256795/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
JONATHAN SANTANA MOURA DAS VIRGENS	5119288/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JONATHAS SANTANA DA FE	3290483/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
JORGINA DOS SANTOS SOUZA BORGES SANTOS	5148351/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JOSE ANTONIO CALL AGUILERA	5250917/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
JOSE SILVA ALMEIDA	4079619/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
JOSELINA DOS SANTOS	3433765/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
JUAN PINHEIRO DOS SANTOS	5178646/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
JULIA ALMEIDA DA PAIXAO	4906519/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
JULIA BULCAO GONZALEZ GARCIA	3567586/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
JULIA CELESTE SOUZA DE MATTOS	4870924/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
JULIA MARIA SOUZA GARCIA DOS SANTOS	4201595/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
JULIA MORAIS DE CERQUEIRA SANTOS	5097527/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
JULIA PAIXAO FERREIRA	4806554/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
JULIA SACRAMENTO RIOS	4536784/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
JULIA SILVA TEIXEIRA	4675673/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JULIANA CARLA LINO SOUZA	3187166/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	4961488/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
JULIANA GABRIELA LIMA DE SOUZA	3572500/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
JULIANA GLAUCE CONCEICAO COSTA	2231328/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
JULIANA SANTOS SODRE	4539584/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
JULIANA SILVA DOS SANTOS	4581943/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
JULIMAR MORAES LUZ	4149084/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
JULIO CESAR BERNARDO FABRINI	4601787/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
JULIO CESAR DE MELLO LIMA	4645761/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
JUNIOR DOS SANTOS MARTINS	5117476/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
KAIKY LEONARDO DE ALMEIDA SAMPAIO	4310500/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
KAILAN DE JESUS LIMA	4189682/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
KAILAN MISSIAS AFONSO DA SILVA	4726739/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
KAIO DOS SANTOS OLIVEIRA	4057781/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
KAIQUE CONCEICAO ALMEIDA	4996155/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
KAMILA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3467623/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
KAREN COSTA SOUSA	5198724/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
KAREN SANTOS XAVIER	4222303/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
KARINA GAZZONI SERAFIM	4752601/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
KARINE DOS SANTOS CERQUEIRA	4386747/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
KAROL ROSSI RIBONI	4123770/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
KATERINE DA SILVA GUEDES	4740896/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
KAUA GUILHERME BISPO DOS SANTOS	5086907/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
KAUA HANIEL MACHADO SILVA	4926012/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
KAUA SANTOS SALES	4202259/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
KAUAN ABREU SANTANA BARBOSA	4341661/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
KAUAN VICTOR BACELAR ANDRADE RAMOS	4045492/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
KAUANE MARIANO GONZAGA DA SILVA	5204396/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
KAYLLA ASSIS NASCIMENTO OLIVEIRA	4967139/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
KAYRAN VIEIRA CHAVES	4982230/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
KELIANE GUEDES MERCES DA SILVA	4866567/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
KELLY DONALD MIHINDOU NZIENGUI	5088825/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
KELVIN CAIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	4742922/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
KESSIA MENDES DA CRUZ	5211074/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
KETILEY MARIANO GONZAGA DA SILVA	4666448/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
LAIANE CAMPOS PINHEIRO DE JESUS	4115743/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LAILA CLEISLA OLIVEIRA DE LIMA ALVES	4124099/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
LAILA EVELYN ARAUJO DA SILVA	4069558/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LAILA SA BARRETO ROCHA	5242743/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
LAIS BARBOSA SOUZA	3234825/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
LAISA DE JESUS CARNEIRO	5209173/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
LAISE DE ASSIS TRINDADE	3382349/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
LAIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE	4565873/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
LAIZA SANTOS DO NASCIMENTO	4122020/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LAIZE SILVA DE SANT ANNA	2911838/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
LANARA MARIA FERNANDES NEVES	2023888/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
LARA ALVES DE AGUIAR	5113274/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LARA LEITE SANTOS	4276157/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
LARA SANTOS ROCHA	5173585/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LARA TAPIOM DE OLIVEIRA LEAL	4788146/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
LARA YOHANNA BORGES DA GAMA	4915154/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LARISSA BRAGA COSTA PINTO	3577250/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LARISSA DA SILVA LOPES	3522611/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
LARISSA DE SANTANA PIZA	3228158/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LARISSA DOS SANTOS PEREIRA MOTA	5158243/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LARISSA RABELO SANTOS SOUZA	4644174/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LARISSA SANTOS NOGUEIRA	3844415/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LAUDECI MARIA DE JESUS	3567616/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
LAURA DANTAS PEREIRA	4647935/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LAURA DEL PILAR JIMENEZ SANCHEZ	5222762/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
LAURA DOS SANTOS SANTANA	4958495/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LAURA HELOISE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4729067/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LAVINIA BRAZ DE SANTANA	4926219/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LAYLA MARIA SILVA ANTAO	4870070/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
LEIA SENA GONCALVES	4624357/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LENNON FELIPE OLIVEIRA DE FREITAS	4895182/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
LEONARDO CALFA VIEIRA GRAMACHO	2920130/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
LETICIA DE MORAES ANDRADE	5154737/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LETICIA OLIVEIRA ROCHA	4645627/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LETICIA PITANGA EVANGELISTA DOS SANTOS	3905719/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
LETICIA RAMOS DOS ANJOS	4247243/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LETICIA SANTOS PESSOA ALMEIDA	3882554/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
LETICIA TORRES AMORIM	4750264/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
LETICIA TORRES BRANDAO	4265396/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
LEVI DE OLIVEIRA ARAUJO CARVALHO ANUNCIACAO	5022013/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
LEVI ISRAEL SANTANA DA SILVA	4878607/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LILIA MARIA SANTANA DO SACRAMENTO	4833045/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
LILIAN SILVA GUEDES PEREIRA	4838819/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
LISLAINE BORGES DE SOUZA MAIA	2090297/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LIVIA ABOBOREIRA DE SOUZA	4100655/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
LIVIA CLARA SANTOS SILVA	4545443/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LIVIA CONCEICAO NEVES	5196157/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
LIVIA VITORIA LIMA PEREIRA	4863220/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LORENA BEATRIZ DOS SANTOS VASCONCELOS	3923110/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
LORENA DA PAIXAO SANTOS	3931000/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LORENA DE JESUS PACIENCIA	4641269/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LORENA KETELLYN SANTOS DE JESUS	4973992/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LORENA SILVA ROCHA	4264380/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
LORENA SOUZA DOS SANTOS	4986634/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
LUAN CESAR ARAUJO CURVELO	4665861/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LUAN DAVID SILVA DE FRANCA	4953508/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LUAN DOS SANTOS CARDOSO	4932466/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LUAN DOUGLAS SANTANA BARBOSA	3855277/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
LUAN FELIPE DOS REIS DE SOUZA BRANDAO	5215111/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
LUAN MICHELL ALMEIDA SAAD	4650534/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LUAN SANTANA DE SOUZA	5027367/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
LUANA DA CRUZ DOS SANTOS	4330104/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
LUANA DE MELO CARVALHO	2390800/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
LUANA JESUS CERQUEIRA	3858311/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
LUANA MENDES BROTA	3126748/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LUANA VITORIA DO CARMO SOUZA	5145326/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LUANNA FARINE AINSWORTH SILVA	4691986/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LUCAS BRAGA BAHIA	4537741/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LUCAS CARVALHO SANCHES	5082551/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
LUCAS CRUZ SILVA SANTOS	4124457/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
LUCAS DA SILVA MOTA	4575860/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
LUCAS DE CAIO DOS SANTOS OLIVEIRA	4739406/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
LUCAS DE JESUS SILVA	4115445/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
LUCAS GABRIEL MARQUES SOARES	4677630/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
LUCAS KELVIM SILVA CASTRO	4762478/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
LUCAS MIKE PEREIRA CORREIA	4299052/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LUCAS NEIVA BOAVENTURA	4257230/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
LUCAS RYAN MAIA CARVALHO	4666111/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUCAS SOARES LISBOA DOS SANTOS	4229860/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
LUCCA LIMA ROSENDO DE FREITAS	5126685/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
LUCCA SANTOS BISPO	5190247/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
LUCIANA STEPHANY SOUZA GOES	4674162/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA	4638635/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LUCINEA DOS SANTOS GOMES	5168757/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
LUDMILLA OLIVEIRA DA PAZ	4580130/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
LUIS ADRIANO DOS SANTOS LIMA	4721437/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
LUIS GUILHERME BONFIM OLIVEIRA	4487738/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
LUIS HENRIQUE BISPO BITENCOURT	3649255/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
LUIS HENRIQUE CARVALHO AROUCA	4810983/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS MONTEIRO	4736247/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
LUIZ CARLOS SANTOS SOUZA	4189546/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
LUIZ GUSTAVO CRUZ WEBER	4677869/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LUIZ GUSTAVO QUEIROZ ARAUJO DOS SANTOS	4906160/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE DIAS DA SILVA	3889057/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE PIRES DOS SANTOS SOARES	4852651/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
LUIZ ISHIOKA CORREA GOMES	4070254/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
LUNA VITORIA LIMA SANTOS	5021328/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
LUZIA CARLA SILVA AZEVEDO	3991709/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
MAELI SOUZA FERREIRA MOURA	5083002/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MAGDA DOS SANTOS RIBEIRO	2499507/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MAIARA DOS SANTOS SILVA	1974769/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MAICON DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA	4169314/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
MAICON MORAES DOS SANTOS	4198318/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MAILA ARAUJO COSTA	3718610/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MAILSON SANTOS PEREIRA	3883844/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MAIRA DE JESUS ANJOS	3583206/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
MAISA DE ALMEIDA SANTOS	5228009/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
MAISA DRUMOND MARTINS	3682400/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MANOEL HENRIQUE RIOS DE LIMA FERREIRA	2214999/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
MARCELA BATISTA FRANCA SANTOS	4262399/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MARCELA VIEIRA SILVA SANTOS	4831510/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
MARCELLA PACHECO FALCAO	5204547/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
MARCOS DAVI OLIVEIRA GONZAGA	5200697/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MARCOS GABRIEL BRITO NUNES	5178833/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
MARCOS SUEO DOS SANTOS FILHO	5140932/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
MARCUS HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA	5026010/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MARIA CLARA DOS SANTOS VELOSO	4809548/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MARIA CLARA SANTANA SANTOS	4769484/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
MARIA CLARA SANTOS RODRIGUES	5207918/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
MARIA CLAUDIA TEIXEIRA DIAS	2525940/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DE MELO	3255985/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	3654531/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS	3862256/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FONTOURA	4070753/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA FALEIRO SANTOS	3990740/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	2754839/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA LOPES ARAUJO	5027918/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA MATTOS ALMEIDA	4835379/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE ASSIS	4929131/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS DE JESUS	4595212/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS MIRANDA	4625761/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS MORAIS	5219050/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MARIA EDUARDA SOUZA MARQUES	4097652/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
MARIA FERNANDA MENDONCA OLIVEIRA MEDRADO	5013142/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
MARIA GABRIELA CARVALHO DE FIGUEIREDO	5139777/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
MARIA GABRIELA GOMES SILVA	5207790/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MARIA HELENA SANTOS DE JESUS	5144350/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MARIA IZABEL CARMO FELIX	4282174/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MARIA JULIA FERREIRA CARDOSO	5141692/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
MARIA JULIA NOGUEIRA COUTO	5028577/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
MARIA JULIA OLIVEIRA DO CARMO	5166147/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MARIA LUISA FRANCA DA SILVA	5255187/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3987262/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS	5241504/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA LUZ DE ALMEIDA	4195116/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
MARIA LUIZA SANTIAGO SOUZA	4907935/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
MARIA STHEFANNI RIBEIRO DOS SANTOS	3527696/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MARIA VICTORIA COSTA SANTOS	4689088/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
MARIA VICTORIA DE SOUZA CONCEICAO	4074847/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MARIA VITORIA GOMES SILVA	4156317/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MARIANA CHAVES OLIVEIRA DOS SANTOS	4316122/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
MARIANA COSTA DA SILVA	3790237/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
MARIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	4646341/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MARIANA DUTRA GAMA	5154827/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
MARIANA GUSMAO PEREIRA	4117690/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
MARIANA OLIVEIRA DA COSTA SANTANA	4070947/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
MARIELLEN GONCALVES CARDOSO	5018923/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
MARISE LOPES FERNANDES	4777960/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
MARLON EVANGELISTA DA CRUZ	4755819/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARTA CONCEICAO NETA	4206307/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
MARTHA LUCIENE NOGUEIRA BARROS DANTAS	2801907/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
MARYAN VICTORIA BARRETO REIS	5148934/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MATEUS FERREIRA ANDRADE DOS SANTOS	4352281/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MATEUS PAULO SANTOS NASCIMENTO	4541808/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
MATHEUS CONCEICAO DA SILVA	3726961/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MATHEUS RHUMAS DE SOUZA	4537430/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
MATHEUS SANTOS DE SOUZA	4451017/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MAYANNA MAGALHAES ORNELAS DOS SANTOS	5147483/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
MAYKELLY DA CRUZ DIAS	5194060/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MELISSA MOURA DE CARVALHO	4351139/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
MELLYNA CORREIA ALVES DE LIMA	5222064/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
MELYSSA PRIMO SANTOS	3954125/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MICAELLE SANTOS SILVA DA COSTA	4787162/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
MICHELE SANTOS SILVA	2732972/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
MIGUEL ARCANJO ALMEIDA ALVES	5172552/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MIGUEL ARCANJO SOUZA PASSOS	5254828/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MIGUEL DE JESUS FONSECA	4897475/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
MIGUEL MIQUEIAS DE MATOS DOS SANTOS	4868904/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
MIGUEL PIMENTEL SANTOS	4812724/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	5246673/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
MIGUEL URSULINO FERREIRA	5023823/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
MIGUEL XAVIER GUIMARAES CARNEIRO	5241678/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MILENA NUNES DOURADO	4369606/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MILENA SACRAMENTO RODRIGUES	3328429/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MIRELLA DA SILVA LIMA	4756306/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
MISAEAL GUIMARAES SANTOS	4560303/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
MOACYR SILVA RIBEIRO JUNIOR	3213772/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
MOISES REIS DA CONCEICAO	3981086/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
MONIQUE DOS ANJOS	4150832/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
MONIQUE FERREIRA DOS SANTOS	4423511/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
NAIARA OLIVEIRA RASCADO	4800730/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
NAILLA DOMINIQUE SANTANA FAGUNDES	4724074/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
NARA RAQUEL CRUZ FERREIRA	5198029/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
NATALI ARAUJO DE OLIVEIRA	2475689/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
NATALI PEREIRA DIAS	3930037/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
NATALIA DOS SANTOS SOUZA	3576239/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
NATALIA LAIS LINO LOPES	4841446/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
NATASHA BEATRIZ NEVES MACEDO	4386860/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
NATHALIA CEUTA DA COSTA SILVA	3941083/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
NATHALIA SANTOS DE JESUS	4642702/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
NATIELEM SANTOS SOUZA	3709656/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
NAUMY ANUNCIACAO DE MELO	4260475/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
NELSON LEVI SILVA DIAS	4767073/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
NICOLAS DE JESUS PEREIRA	4174654/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
NICOLAS DOS ANJOS LUCENA	4926280/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
NICOLAS SILVA PEREIRA SANTOS	4625925/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
NICOLE DE SOUZA SILVA	4723479/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
NICOLE DOS SANTOS CONCEICAO TELES	5078305/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
NICOLE MARCELLE BRITO MOURA	3821116/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
NICOLE SANTOS DO NASCIMENTO	4066459/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
NICOLE SILVA DE JESUS SOUSA	4909682/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
NICOLE SILVEIRA JOVINIANO DE SANTANA	3752426/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
NICOLE VITORIA GUEDES ALMEIDA	4773796/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
NOEMI VARELA DOS SANTOS	5194544/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
NYCOLLAS ALBERT SANTOS SANTANA	4900488/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
OSVALDINA CONCEICAO TUDE DA SILVA	2782878/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
OTAVIO FERREIRA SANTOS DE SANTANA	4882602/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
OTAVIO GONCALVES DOS SANTOS	5144444/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
PABLO CAUE REIS DE ALMEIDA	4771502/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
PABLO HENRIQUE DE JESUS COSTA	4736974/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
PABLO HENRIQUE REIS DOS SANTOS	4665693/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
PALOMA BARBOSA MOTA	1978262/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
PALOMA COSTA ROSA	4846865/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
PAMELA VALENTIM DE ANDRADE	4801697/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
PAOLA LUANA DE ASSIS ALVES	4280844/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
PAOLA OLIVEIRA DOS SANTOS	3262824/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
PATRICIA NASCIMENTO DE JESUS	3687512/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
PAULA CAROLAINÉ MOREIRA DA FONSECA	5214265/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
PAULA VIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4750134/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
PAULO HENRIQUE SOARES ALMEIDA	4673902/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
PAULO JOSE RIBEIRO MENDES DOS ANJOS	3936642/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
PAULO LUIZ LIMA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ JUNIOR	4759241/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
PEDRO FERNANDO SOARES SOUSA	4215016/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
PEDRO GABRIEL ALVES RAMOS	4599253/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA	4611713/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SILVA PINHEIRO	4098322/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
PEDRO LOPES MEDEIROS	4914691/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
PEDRO MIGUEL BATISTA DA SILVA SANTOS	4928276/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
PEDRO TIAGO PINTO DE JESUS	3468267/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
PEDRO VICTOR SILVA LISBOA DE JESUS	4565410/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
POLYANA SOUZA SOARES	5032956/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
PRISCILA PEREIRA SANTOS	2617593/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
QUEILIANE LOURENCA GONCALVES GOMES	4945800/2025 - EST	19/05/2025	180 DIAS
QUENIA AUANA LOIOLA CARVALHAL	4195999/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
RAFAEL ANDRADE DANTAS	4753869/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
RAFAEL DA ROCHA FERREIRA	2937757/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
RAFAEL DA SILVA SANTOS	2896602/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS LIMA	3740489/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
RAFAEL FERNANDO MACEDO ROCHA DA COSTA	4873477/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
RAFAEL MARCOS CARNEIRO DE ARAUJO	5000906/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
RAFAEL MOURA CARDOSO PURIFICACAO	5209478/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
RAFAEL NASCIMENTNO DOS SANTOS	5219383/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
RAFAEL SANTOS DA HORA	4228399/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
RAFAEL SILVA ROCHA	5002035/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
RAFAELA DE JESUS SILVA	3013157/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
RAFAELLA DIAS NASCIMENTO SOARES	4858406/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
RAIANE CAROLINE DOS SANTOS FRANCA	2484891/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
RAIANE FERREIRA MENEZES	5230004/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
RAIANE PEREIRA DE SA BORGES	2779812/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
RAIANE SOUZA DA PAZ MARQUES	4804509/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
RAIANNA EVELYN ALMEIDA DE SENA	4537837/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
RAILANE SOARES SANTOS DOS SANTOS	4125538/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
RAILANE SOUSA SANTANA	3997632/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
RAILANNE DE JESUS CEDRAZ SILVA	4277185/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
RAIMUNDA COSTA MENDES	2582136/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
RAISSA CONCEICAO BATISTA DA SILVA	4987084/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
RAISSA DOS SANTOS LIMA	4982832/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
RAISSA VITORIA DA SILVA RAMOS	4223975/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
RAMIEL DE SENA NATIVIDADE	5229762/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
RAMON SENA SALES	3171502/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
RAQUEL CRISTINA NASCIMENTO SILVA	4285524/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
RAQUEL OLIVEIRA SAMPAIO	4629317/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
RAYANA DE JESUS SUZART	4626345/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
RAYLANE ALVES SILVA	4630128/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
REBECA DE JESUS SILVA	4965547/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
REBECA SANTOS COSTA LIMA	4764559/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
REBECA TAVARES DOS SANTOS	4131280/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
RENAN GUSTAVO LOPES ALVES	4819445/2025 - EST	14/05/2025	180 DIAS
RENATA QUEZIA SANTOS FERREIRA	4362902/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
RENATO PEREIRA FERREIRA	4072965/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
RENILDES VARJAO DIAS BARBOSA	5255390/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RICARDO FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	4720342/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
RIHANNA PRISCILA PIMENTEL DOS SANTOS	4646916/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
RITA DE CASSIA MENDES PEREIRA DA SILVA	3556781/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
ROBERT SANTOS ROHRS	4961213/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
ROBERTE RIAN SANTANA SANTOS	4684782/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
ROBERTO SANTOS NASCIMENTO	3461215/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
RODRIGO BARBOSA DE BARROS	4202521/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
RODRIGO BRITO DOS SANTOS	4459724/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
RODRIGO LUZ DOS SANTOS	4180268/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
RODRIGO REBOUCAS DE SANTANA RODRIGUES	4255690/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
ROMULO TAVARES SOARES OLIVEIRA	5054103/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
RONALD DOS SANTOS RODRIGUES	4627991/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
RONALDO DA CRUZ DE SOUZA	4661446/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
RONALDO LOPES DO ESPRITO SANTO	2462974/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ROQUELINE DOS SANTOS	4637427/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ROSANA FERREIRA SANTOS	2272463/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ROSANE GOMES DA COSTA	5197915/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
ROSANGELA CONCEICAO DOS SANTOS	2824623/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	3246305/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
ROSINEIDE DOS SANTOS BATISTA	5218032/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS
RUAN ARTHUR LIMA SANTOS	3962354/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
RUAN DE OLIVEIRA ALVES	5101348/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
RUAN NICOLAS ARAUJO BARRAL	3333575/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
RUTH SANTOS DAS NEVES	4073749/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
RYAN CARLOS DE ANDRADE BORGES	4819224/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
RYAN NICOLAS ARAUJO PINHO DIAS	5244944/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
RYAN SILVA MELO DE SOUZA	4289410/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
SABRINE OLIVEIRA DA PAIXAO	4229241/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
SABRINE PEREIRA DOS REIS	3584001/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
SABRYNA VITORIA BERNARDES SILVA BRAGA	3884095/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
SAIMON LIMA SANTOS	4873388/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
SAMAI SOARES MARQUES	3486759/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
SAMIRA OLIVEIRA DE BRITO	4181378/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
SAMUEL AMORIM MELO DOS SANTOS	4339974/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
SAMUEL BRANDAO SANTOS	5022371/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
SAMUEL DE JESUS SANTOS	4657383/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
SAMUEL MOTA DOS SANTOS	5215692/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
SAMUEL PORTO DA SILVA	4564562/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
SAMUEL ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	4720075/2025 - EST	13/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SARA ELLEN OLIVEIRA CONCEICAO LIMA	3803663/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
SARA FERNANDA LIMA DA SILVA	5230789/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
SARA VITORIA SILVA DE JESUS	4973722/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
SARAH NEVES DE CARVALHO SANTOS	3580717/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
SAULO MACEDO DA SILVA CAMPOS	5016825/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
SAVIO OLIVEIRA PAIVA	4764054/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
SHEILAN SADILA QUEIROZ DE ALMEIDA SANTOS	3279597/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
SHIRLEI SOARES DOS SANTOS	2393335/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
SIDNEIA SACRAMENTO DA SILVA	3618598/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
SILVANA DE OLIVEIRA VENCIMENTO	3514261/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
SILVIO VINICIUS SANTOS DOS SANTOS	4175755/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
SIMON HELENO FALCAO CARVALHO	4832394/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
SIRLENE ARAUJO BARBOSA	2956924/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
SIVAL LIMA DA SILVA	2931584/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
SOFIA ALANA SANTOS ARAUJO	4388559/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
SOFIA GALDINO MARTINS	5083064/2025 - EST	16/04/2025	180 DIAS
SOFIA NUNES NANTES SANTOS DE SANTANA	5136826/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
SOPHIA BARBARA LIMA SILVA DIAS	5033207/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
SOPHIA CATHARINA LIMA DE MORAIS	5049011/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
SOPHIA SILVA ALMEIDA	4358878/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
SOPHIA TAYLA DOS SANTOS DE SOUZA	4666808/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
SOSTENES HENRIQUE OLIVEIRA DAMASCENO	4632350/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
STEPHANIE DE JESUS DALTRO	3528538/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
STEPHANIE MORAIS SANTANA	4290143/2025 - EST	24/04/2025	180 DIAS
TAIANE HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MATTOS	3628945/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
TAINA DE JESUS ARAUJO	4674978/2025 - EST	30/04/2025	180 DIAS
TAINA SILVA DOS SANTOS	4649800/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
TAIRANE REIS SILVA	3270505/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
TALLISON FERREIRA SACRAMENTO	4308132/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
TANAIRA DOS SANTOS	5206333/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
TARSILA LIMA DE SOUSA	4362689/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
TASSIA FERREIRA DE JESUS	2740998/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
TAUAN SANTOS SANTANA	3789237/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
TAUAN SOUZA DOS SANTOS	4545707/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
TAYNARA EUZEBIO DOS SANTOS	4790559/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
TECIA DE ARAUJO DOS SANTOS	4355486/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
THAINARA SANTOS DE BARROS	4286562/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
THAINNA SANTOS SILVA	4950993/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
THAIS CRUZ DOS SANTOS	4379752/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
THAIS SANTOS SOUZA	4726009/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
THALITA EMANUELLE MENEZES SANTOS	4036924/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
THAUANA BORGES DOS SANTOS	4282485/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
THAUANY MARTINS LEITE	4312139/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
THAYLLANE NASCIMENTO MACEDO	5146468/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
THAYNA CONCEICAO LIMA	5060091/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
THIAGO MACHADO FERREIRA GOMES	3238046/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
THIAGO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	4659650/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	2597536/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
TIAGO BRITO TRAPIA DOS SANTOS	2596233/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS
TIAGO RODRIGUES SANTANA	3400732/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
TIELE BARBARA BINA ALVES	3524855/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
TONI RIBEIRO DO NASCIMENTO	4398296/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
UANDERSON GUSTAVO OLIVEIRA DE JESUS	4195557/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
UYNIE SANTOS REBOUCAS DA SILVA	4270306/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
VALDINEA SILVA SANTOS	3747955/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
VALENTINA PEREIRA DIAS	5038374/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
VANESSA CONCEICAO CERQUEIRA	3993547/2025 - EST	02/05/2025	180 DIAS
VANESSA DA PAIXAO SOUZA	3598095/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
VANESSA LOPES RIBEIRO ALVES	4980734/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	4126941/2025 - EST	08/05/2025	180 DIAS
VANESSA PEREIRA DA ROCHA	4110500/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
VANIA SAMPAIO VIEIRA	3672529/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
VEIDA NATALIA DOS SANTOS SILVA	5175902/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
VERA LUCIA DA SILVA	4054175/2025 - EST	14/04/2025	180 DIAS
VICTOR GABRIEL ALCANTARA DA COSTA	3812109/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
VICTOR SOUZA DA SILVA	4555618/2025 - EST	26/05/2025	180 DIAS
VICTORIA TRINDADE LIMA	4815699/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
VINICIUS BORGES NEVES DA SILVA	4422809/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
VINICIUS DANIEL COSTA PEREIRA	4301265/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	4028404/2025 - EST	17/04/2025	180 DIAS
VITOR CONCEICAO DOS SANTOS	3975495/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
VITOR DOREA SANTOS	4281028/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
VITOR HUGO CERQUEIRA BRANDAO	4264401/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
VITOR HUGO FONTES NASCIF VIEIRA	4834041/2025 - EST	23/05/2025	180 DIAS
VITOR MATEUS SANTOS DE JESUS	4541423/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
VITORIA LIMA DA SILVA	3965404/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
VITORIA QUESIA SOUZA CERQUEIRA	3773380/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
VIVIAN FERREIRA SANTOS PEDROSA	4342095/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS
VIVIANE CAMPOS ABREU	5262271/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
WASHINGTON DE JESUS SOUZA	2827614/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
WASHINGTON LUIZ MUTTI PEREIRA	3805467/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
WENDEL CAUAN BARBOSA MELO	4987178/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
WENDEL COSTA DOS SANTOS	4168090/2025 - EST	28/04/2025	180 DIAS
WESLEY CICERO OLIVEIRA DA SILVA	4968165/2025 - EST	15/05/2025	180 DIAS
WESLEY OLIVEIRA COSTA	5045214/2025 - EST	21/05/2025	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
WILL LUCCA VILA VERDE LOPES	4888617/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
WILLIAM CONCEICAO SANTANA	4099560/2025 - EST	22/04/2025	180 DIAS
WILLIAM MARTINS SOUZA	4658073/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
YAKINI SELE FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM	5154984/2025 - EST	25/04/2025	180 DIAS
YAN LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	5046936/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
YAN ROBERTO SOUZA SILVA DOS SANTOS	4258659/2025 - EST	16/05/2025	180 DIAS
YAN SOUSA DE JESUS	4932463/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
YANE BONFIM ALVES	4908632/2025 - EST	12/05/2025	180 DIAS
YASMIM BISPO CORREA	4627774/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
YASMIM JESUS PEREIRA	5008552/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
YASMIM SANTOS DA SILVA	4451130/2025 - EST	22/05/2025	180 DIAS
YASMIM SANTOS MENEZES	4731946/2025 - EST	23/04/2025	180 DIAS
YASMIN ARAUJO CORREIA	4640762/2025 - EST	20/05/2025	180 DIAS
YASMIN DOS SANTOS BARROS	4177163/2025 - EST	07/05/2025	180 DIAS
YASMIN GAMA DA SILVA	4775921/2025 - EST	05/05/2025	180 DIAS
YASMIN MARCELE GUEDES LEITE	4168558/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
YASMIN SOARES DOS SANTOS	3935491/2025 - EST	15/04/2025	180 DIAS
YASMIN SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	4239029/2025 - EST	29/04/2025	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 038/2026

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando os procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto nº 41.083 de 28 de novembro de 2025, publicado no DOM de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025;

Considerando a recomendação contida no Art. 4º, inciso I da Instrução Cameral nº 02/2024 - do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM-BA;

Considerando a existência de saldos orçamentários de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS inscritos em 31/12/2025 ou em exercícios anteriores, os quais não serão mais utilizados;

RESOLVE:

Após devidamente notificadas conforme processo nº 37596/2026 de 26/02/2026, confirmamos o cancelamento dos saldos dos empenhos inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, correspondentes às empresas contidas na relação anexa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

ANEXO-PORTARIA TRANSALVADOR Nº 038/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO DE 2025						
NE INSCRITA	DATA DA NE	FONTE DE RECURSO	AÇÃO	SUBAÇÃO	CREDOR	VALOR
2025NE000140	01/01/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	40.463.648/0001-19 RENGEL RADIO TAXI LTDA	01 3.278,18

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO DE 2025							
NE INSCRITA	DATA DA NE	FONTE DE RECURSO	AÇÃO	SUBAÇÃO	CREDOR	*	VALOR
2025NE000159	01/02/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	11.258.473/0001-00 PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	01	71.810,51
2025NE000171	01/02/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	19.557.079/0001-84 UNINTEL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	01	5.665,42
2025NE000348	01/03/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	11.320.576/0001-52 SUPER ESTAGIOS LTDA	01	990,00
2025NE000362	01/03/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	40.463.648/0001-19 RENGEL RADIO TAXI LTDA	01	3.772,64
2025NE000497	24/02/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	21.374.909/0001-80 MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01	3.850,00
2025NE000641	01/05/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	40.463.648/0001-19 RENGEL RADIO TAXI LTDA	01	492,32
2025NE000857	01/07/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	01	72,15
2025NE000863	01/07/2025	1.752,4	15 451 0014	228500	00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA	01	29,20
2025NE000868	01/07/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	34.028.316/0005-37 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01	123,54
2025NE000980	24/07/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	34.253.146/0001-60 PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	01	7.271,26
2025NE001003	01/08/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	34.028.316/0005-37 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01	421,98
2025NE001433	01/11/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S.A.	01	286,09
2025NE001436	01/11/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA	01	4.816,13
2025NE001483	01/11/2025	1.501.4	15 126 0014	250212	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	01	279,67
2025NE001588	15/11/2025	1.752.4	15 126 0014	250212	09.543.618/0001-72 SUDESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	01	1.400,00
2025NE001593	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	00.388.838/0001-02 LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	01	8.070,85
2025NE001596	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS S.A.	01	13.350,00
2025NE001597	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS S.A.	01	25.051,00
2025NE001600	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	34.028.316/0005-37 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01	19.918,90
2025NE001602	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	01	279,32
2025NE001603	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	60.701.190/0001-04 ITAU UNIBANCO S.A.	01	1.921,41
2025NE001606	01/12/2025	2.752.4	15 451 0014	228500	27.284.516/0001-61 MAXIFROTA SERV. DE MANUT. DE FROTA LTDA	01	35.736,80
2025NE001607	01/10/2025	1.752.4	15 452 0008	210900	07.877.926/0001-09 VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.	01	2.654,22
2025NE001611	01/12/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA	01	5.588,00
2025NE001613	01/12/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	90.400.888/0001-42 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	01	1.940,80
2025NE001615	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA	01	2.115,57
2025NE001620	01/12/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	03.019.757/0001-15 LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	01	16.440,00

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO DE 2025							
NE INSCRITA	DATA DA NE	FONTE DE RECURSO	AÇÃO	SUBAÇÃO	CREDOR	*	VALOR
2025NE001621	01/12/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	14.125.360/0001-24 ELLU TERCEIRIZACAO LTDA	01	0,03
2025NE001622	01/12/2025	1.501.4	15 126 0014	250212	19.557.079/0001-84 UNINTEL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	01	754,00
2025NE001625	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	34.303.693/0001-03 KOFRE REPRESENT. E COM. DE TELECOMUN. LTDA	01	8.530,00
2025NE001627	01/12/2025	1.501.4	15 126 0014	250212	02.902.072/0001-50 QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	5.780,00
2025NE001634	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	16.491.623/0001-44 PRISMA PARTICIPACOES LTDA.	01	195.506,12
2025NE001636	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	16.306.870/0001-23 ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	21.110,04
2025NE001644	04/12/2025	1.752.4	15 451 0008	211000	16.502.551/0001-93 SITRAN SINALIZ. DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	01	903,52
2025NE001648	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228600	15.139.629/0001-94 COMPANHIA DE ELETR. DO EST. DA BAHIA - COELBA	01	115.048,25
2025NE001653	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESS. DE DADOS (SERPRO)	01	3.722,64
2025NE001654	01/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	16.491.623/0001-44 PRISMA PARTICIPACOES LTDA.	01	94.338,74
2025NE001666	04/12/2025	1.501.4	15 122 0014	250123	08.380.889/0001-91 ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	01	1.383,17
2025NE001692	05/12/2025	1.752.4	15 451 0014	228500	00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA	01	12.251,22
2025NE001746	05/12/2025	1.752.4	15 131 0008	210700	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS S.A	01	1.011,64
TOTAL							697.965,33

***JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO:**

1 - Cancelamento do saldo de empenho por estimativa

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/02/2026 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 2/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADONIAS DA SILVA ARAUJO	PR8075/2025CS0	R006747053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADRIANO SOUZA SANTOS	PR397/2025CS0	T489316461	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALDEMIR CARVALHO DE ARAUJO	PR1252/2026CS0	R007102143	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALEXANDER DA SILVA SOUSA	PR42664/2025CS0	T385500299	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDERSON LUIS SAMPAIO DE SANTANA	PR5825/2025CS0	T421511565	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ARIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	PR9510/2025CS0	T116808151	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CAIO BOENTE BORGES	PR3378/2025CS0	T495400551	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLOS AUGUSTO FRANCA BRANDAO JUNIOR	PR38950/2025CS0	T111000331	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DJALMA PEREIRA GUEDES FILHO	PR42054/2025CS0	T888000451	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDMIR SANTANA COSTA	PR24559/2025CS0	R006902173	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDSON SANTANA FREITAS	PR39310/2025CS0	T495400805	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELTON LUIS DOS SANTOS MACHADO	PR1486/2025CS0	T421511553	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA	PR2103/2025CS0	T419300066	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA	PR2103/2025CS0	T419300066	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FELIPE ROBERTO MENDONCA DOS SANTOS	PR9639/2025CS0	T481201822	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GILBERTO SANTOS SILVA	PR2693/2025CS0	T137600339	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ISABEL DA PURIFICACAO PEREIRA	PR6472/2025CS0	T119102524	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JEFERSON MARCELO CARDOSO ALVES	PR40659/2025CS0	T495400784	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR7867/2025CS0	T386100014	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUIZ FERNANDO DA COSTA	PR4077/2025CS0	T394302733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIANA MARIANI MEHMERE ANDRADE	PR4278/2025CS0	T495400512	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIZA PEREIRA DIAS	PR9092/2025CS0	T480600750	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MILENA DE JESUS SILVA	PR9874/2025CS0	T948205320	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NATALIA DE AGUIAR MAC ALLISTER DA SILVA	PR9435/2025CS0	T231411742	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NILTON GONCALVES DIAS	PR61341/2025CS0	T421100682	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NILZA CASTRO DE ALMEIDA COSTA	PR22775/2025CS0	T232900763	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO VINICIUS SOUZA SANTOS	PR6769/2025CS0	T946101385	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROGERIO SILVA PLACIDO	PR5101/2025CS0	T394302692	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
BRENDA BARBOSA E BARBOSA	PR50698/2025CS0	T115507965	NÃO CONHECER	JARI 5
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR47899/2025CS0	R006874671	NÃO CONHECER	JARI 5
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR47899/2025CS0	R006874671	NÃO CONHECER	JARI 5
FILIPE CARVALHO SILVA	PR50611/2025CS0	T481205133	NÃO CONHECER	JARI 5
FRIMATOS FRIGORIFICO IRMAOS MATOS LTDA	PR26240/2025CS0	R006446347	NÃO CONHECER	JARI 5
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	PR50548/2025CS0	R005814013	NÃO CONHECER	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
IVANILDO COSTA SALES	PR29888/2025CS0	T419715288	NÃO CONHECER	JARI 5
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR51065/2025CS0	T142004169	NÃO CONHECER	JARI 5
JUCELITO AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS	PR50790/2025CS0	T441800160	NÃO CONHECER	JARI 5
LILLIAN MARIA DA MOTTA VIANNA	PR51051/2025CS0	M000242115	NÃO CONHECER	JARI 5
LUANA NOVAES MATIAS	PR50564/2025CS0	T502301478	NÃO CONHECER	JARI 5
LUANA NOVAES MATIAS	PR50571/2025CS0	T489702440	NÃO CONHECER	JARI 5
NILDA LIMA DE OLIVEIRA	PR50130/2025CS0	T480707912	NÃO CONHECER	JARI 5
RICARDO VITOR BATISTA LEITE	PR6775/2025CS0	T394302761	NÃO CONHECER	JARI 5
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	PR51100/2025CS0	R006894157	NÃO CONHECER	JARI 5
VALDIR DE JESUS	PR50421/2025CS0	T388800155	NÃO CONHECER	JARI 5
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40721/2025CS0	R006902116	NÃO CONHECER	JARI 5
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40736/2025CS0	R006903319	NÃO CONHECER	JARI 5
JUVILINO PEREIRA DE CAMPOS	PR9498/2025CS0	R006739004	DAR PROVIMENTO	JARI 5

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

CAROLINE VITAL CHAVES
Presidente 5ª JARI

RETIFICAÇÃO

NOS RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/01/2026 - 3ª JARI, publicado no DOM nº. 9.184 de 07 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

LOTE PUBLICAÇÃO: 7/2026
LEIA-SE:

LOTE PUBLICAÇÃO: 1/2026

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

ARIANE MORAES DE AZEVEDO
Presidente 3ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 004/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
70938/2021	MAILANE SANTANA ARAÚJO	FERREIRA PELEGRINO REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral



Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 044/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 066/2025, publicada no D.O.M. nº 9.004, em 03 de abril de 2025, que após apuração do Processo Administrativo Disciplinar GCM/GAB Nº 46801/2025, decidiu pelo ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 189, parágrafo único, Lei Complementar Municipal nº 01/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), pois não há elementos de convicção que permitam concluir que houve a existência de conduta que se configure como infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 045/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Gleidson Dos Santos Ferreira - Matrícula nº 3101605, Daniel Santos Silva - Matrícula Nº 3101545 e Lucas Salomão Guadalupe Lima - Matrícula Nº 3102041, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos GCMs sob as matrículas 3100912 e 3100689, processar os fatos noticiados nos autos do Processo - SMS/DS09/CAPP | Nº 254935/2025, conforme artigo 201 e seguintes, da Lei complementar 01/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de fevereiro de 2026

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Coordenadoria Administrativa/CASA CIVIL, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizada a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33091/2026 - CASA CIVIL, cujo objeto é aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades administrativas da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador.

A descrição dos objetos encontra-se no Termo de Referência da Dispensa de Licitação que poderá ser solicitado através do endereço eletrônico cad.casacivil@salvador.ba.gov.br.

A proposta de preço e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: cad.casacivil@salvador.ba.gov.br, até o dia 04/03/2026, às 17 horas.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 151254/2025

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, Lote 11.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 11 do Pregão Eletrônico 002/2026 e Solicitação de Oferta - SDO 002/2026, que objetivou Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, Lote 11, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme especificado abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
11	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	03.874.953/0001-77	R\$ 71.000,00

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 151254/2025

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, Lote 7.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 7 do Pregão Eletrônico 002/2026 e Solicitação de Oferta - SDO 002/2026, que objetivou Aquisição de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, Lote 7, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme especificado abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
07	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	03.874.953/0001-77	R\$ 216.000,00

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 01 DO

PE 001/2026

Na homologação publicada no Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.215 de 24 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: CNPJ 28.584.157/0001-20

Leia-se: 28.584.157/0003-92

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	28.584.157/0003-92	R\$ 66.585,38

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 206875/2025.

EMPRESA: PEDRO LUCAS BARROS BARRETO.

CNPJ: 60.472.855/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de persianas rolô, incluindo todos os materiais necessários, para atender a demanda da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARECER: NAELC/PGMS datado em 13/01/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 26.017,00 (vinte e seis mil e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 261300

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.802.3

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 24 de fevereiro de 2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90002/2026 - PROC: 14577/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, FORNO MICROONDAS E SUPORTE PARA MICROONDAS, com a abertura da sessão no dia 12/03/2026, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90016/2026 - PROC: 237719/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (DISPENSADOR), com a abertura da sessão no dia 13/03/2026, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo listada, seguindo a ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual oriundo do Pregão Eletrônico-Tipo Menor Preço SMS nº 179/2024, no prazo de 5 (cinco) dias, nas mesmas condições atuais do licitante vencedor.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
2º	PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	13.290.044/0001-45

A manifestação de interesse deve ser encaminhada para o e-mail: contratosgeco@gmail.com, contendo a mesma documentação de habilitação exigida no edital do Pregão Eletrônico citado.

Os preços ofertados serão corrigidos pelo INPC e enviados à empresa após o envio da referida manifestação.

A presente convocação está respaldada através do inc. XI do art. 24 da Lei 14.133/2021

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 21716/2026

CONTRATADO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BA).

OBJETO: pagamento do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica para Coordenação e acompanhamento da elaboração de Projeto Executivo de Requalificação e Restauro do Terreiro Casa Branca do Engenho Velho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000

AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21

VALOR: R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DO ATO: 24/02/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regendo-se a adjudicação dela decorrente pela disposição do Aviso de Dispensa e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026 - Processo nº 218963/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de licenças perpétuas, de Software de Gerenciamento de Projetos, tipo MS Project Profissional ou equivalente em sua versão desktop mais recente, que ajude a planejar, acompanhar e controlar tarefas, recursos, orçamentos e prazos, oferecendo funcionalidades como gráficos de Gantt, quadros Kanban e visualizações de linha do tempo para gerenciar projetos de qualquer porte de forma eficiente, com inclusão de atualizações e suporte, (se aplicável), através do sistema de Licitação, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da SUCOP -PMS

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.

Local: plataforma digital-Portal de Compras: <https://www.compras.gov.br>

Abertura da Dispensa: 4/03/2026 as 08:00h

Referência de horário: Brasília/DF

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

1) Portal de Compras: <https://www.compras.gov.br> (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)

2) PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

AELSON S. QUEIROZ
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos RESUMOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO 196/2025 e 197/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90062/2025, publicado no DOM 9.170 do dia 10 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	100001493	EXTINTOR INCENDIO BASE BICARBONATO SODIO BC 04KG	UN	110,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	100005658	EXTINTOR INCENDIO PO QUIMICO ABC 06 KG	UN	131,90

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	100001493	EXTINTOR INCENDIO BASE BICARBONATO SODIO BC 04KG	UN	109,90



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	100005658	EXTINTOR INCENDIO PO QUIMICO ABC 06 KG	UN	125,90

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 271/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SMS	260000	33.90.39	1.500.1	550.000,00

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.175 do dia 17 de dezembro de 2025, referente à PORTARIA Nº1434/2025:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	3133828	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	03/10/2019	11334/2019
FERNANDA MATHEUS ESTRELA	3134000	PROFESSOR MUNICIPAL IV	22/07/2022	11224/2019
LUCIANA HAMBURGO RIBEIRO	3140488	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	15/08/2022	4900/2019
LUCIANA COSTA RAMOS	3141629	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	16/11/2017	6373/2019
LUCIANA DE JESUS ALVES SANTOS	3138686	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	02/02/2018	17517/2018

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	3133828	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	31/05/2016	11334/2019
FERNANDA MATHEUS ESTRELA	3134000	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	10/06/2016	11224/2019
LUCIANA HAMBURGO RIBEIRO	3140488	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	02/02/2018	4900/2019
LUCIANA COSTA RAMOS	3141629	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	19/04/2018	6373/2019
LUCIANA DE JESUS ALVES SANTOS	3138686	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	16/11/2017	17517/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 23 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 273/2026

PUBLICAÇÃO: 26 de fevereiro de 2026 - DOM 9.217, PAG. 13.
PROCESSO: 51820/2025.
CONTRATO: 016/2023.
LOCADOR: MIRNA DE SANTANA CANNA BRASIL E O ESPOLIO DE ANGELA CRISTINA SALGADO DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL: MIRNA DE SANTANA CANNA BRASIL.
CPF: 928.566.675-20

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263 60008.244.0003. 263700	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.501.1.1.1.0.001 2.501.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.000.1 2.660.3 1.661.3.1.0001 2.661.3.1.0001	15.625,46

LÊ SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263 60008.244.0003. 263700	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.501.1.1.1.0.001 2.501.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.000.1 2.660.3 1.661.3.1.0001 2.661.3.1.0001	15.652,46

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000918
Nº PROCESSO: 35559/2025
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: 8.300 UN SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 15.000 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL P/ CRIANÇAS 2 A 5 ANOS, 7.000 TB CREME DENTAL GEL INFANTIL S/ FLUOR P/ CRIANÇAS 5 ANOS, 5.600 UN SHAMPOO CAPILAR INFANTIL 200ML, 3.900 UN CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 200ML.
VALOR: R\$ 235.848,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola.
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.500.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026000919
Nº PROCESSO: 35559/2025.1
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: 1.000 UN COLÔNIA FRAGRÂNCIA ALFAZEMA 118ML.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola.
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.500.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026000920
Nº PROCESSO: 255488/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: 65.000 UN FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G 9 A 13KG, 60.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG 12 A 15KG, 40.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG ACIMA 15 KG.
VALOR: R\$ 190.250,00 (Cento e noventa mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026000933
Nº PROCESSO: 32891/2025
CONTRATADA: RL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 57.314.291/0001-00
OBJETO: 1.080 UN COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 1300X600X40MM AZUL.
VALOR: R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026000934
Nº PROCESSO: 32891/2025
CONTRATADA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.391.431/0001-18
OBJETO: 920 UN COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 1300X600X40MM AZUL.
VALOR: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026000935
Nº PROCESSO: 10229/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: 7.000 UN TOALHA DE BANHO FELPUDA 700 X 1400MM BRANCA, 12.000 UN LENÇOL SOLTEIRO C/ ELÁSTICO BRANCO.
VALOR: R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 18567/2024
AFM Nº: 000304/2026 - R\$ 26.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO: 24607/2025
AFM Nº: 000305/2026 - R\$ 1.105,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 24607/2025
AFM Nº: 000306/2026 - R\$ 6.825,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 264664/2024
AFM Nº: 000307/2026 - R\$ 6.918,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4054/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 378/2025
PROCESSO nº 1934/2026
CONTRATADA: MACJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 47.465.824/0001-09
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
JUSTIFICATIVA: Inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.
PRAZO DE MANIFESTAÇÃO: 05 dias úteis
AMPARO LEGAL: Artigo 138 da Lei 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Cavalcante Lins e Silva

Salvador/BA, 11 de fevereiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 238844/2025 e 238823/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 10/03/2026 e término em 09/03/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 144.850,13, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: L. SILVA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.598.659/0001-60
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Lumma Grazielle Pinto da Silva
Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 15757/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 10/02/2026 e término em 09/02/2027, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: REVITALIZE SERVIÇOS DE SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 32.411.557/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre de Campos Faria

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO Nº 251720/2025 e 222344/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 13/02/2026 e término em 12/02/2027, permanecendo o valor anual estimado



de R\$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: MR MED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.178.702/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 15761/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 18/02/2026 e término em 17/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: PCJ SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.312.128/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Camila Ribeiro Coutinho de Jesus

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PROCESSO Nº 15742/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: LUIZA LIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.418.624/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiza Lira Amorim

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO Nº 15611/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: AMAN SAUDE LTDA
CNPJ: 51.210.247/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Everton Benteo Luiz

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

PROCESSO Nº 238466/2025 e 238639/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 11/03/2026 e término em 10/03/2027**, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: FLUX MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.468.626/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Aline Assunção Santos

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025

PROCESSO Nº 198229/2025
DA ALTERAÇÃO: Em virtude da Alteração no contrato social, a razão social da empresa GABRIELA CAMPELO SERVICOS MEDICOS LTDA passa a ser **GCRGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
CONTRATADA: GABRIELA CAMPELO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.270.403/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Ferreira Campelo
Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

PROCESSO Nº 238466/2025 e 238669/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 18/03/2026 e término em 17/03/2027**, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: HERBERT MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.931.644/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Herbert Santana Macedo
Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 15577/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 05/02/2026 e término em 04/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: VENETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.827.604/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 15597/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 17/02/2026 e término em 16/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: JADJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.761.180/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

PROCESSO Nº 15754/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 06/02/2026 e término em 05/02/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: BENAFARY SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.247.995/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Rafaela Dias Bezerra

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

PROCESSO: Nº 230125/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/02/2026 a 14/02/2027, permanecendo o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.128.0002.210600, 10.122.0014.250106, 10.126.0002.210500; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.1.0.001 e 1.659.3.1.0.053.
CONTRATADA: **TIC MOBILE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 15.666.656/0001-15
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
REPRESENTANTES LEGAIS: **Hélio Guidon Júnior**

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 034/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 15799/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **R R M - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 64.284.838/0001-37
DATA DA ASSINATURA 11/02/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Rafaela Rehem Rosa Moura

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 038/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 206819/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VVR MEDICINA E SAÚDE LTDA**
CNPJ: 61.318.391/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Vinicius Vasconcelos de Rezende**

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO AO CONTRATO Nº 022/2026

Retificação de Publicação do RESUMO AO CONTRATO Nº 022/2026, publicado no DOM nº 9.212, de 13 á 19 de janeiro de 2026, página 10.

Onde se lê:

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Leia-se:

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2025

PROCESSO: Nº 6359/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 023/2025 relativo a Contratação emergencial de serviços de lavagem de reservatórios de água, dedetização, desratização, descupinização em áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal da Promoção Social Combate a Pobreza Esporte e Lazer, no município de Salvador/BA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como nos termos deste instrumento contratual.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: GDB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 47.637.069/0001-94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
UG: 520002/00001
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 190.205,00 (cento e noventa mil e duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 15/02/2026 a 14/08/2026
AMPARO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da ADI nº 6890/DF (STF).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007193
PROCESSO SEMGE Nº: 249031/2024.1
CONTRATADA: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO
VALOR: R\$ 8.400,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 213822/2025

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 478/2026.
PROCESSO Nº 16260/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 353/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
CNPJ: 20.628.860/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Tiri", para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 481/2026.
PROCESSO Nº 16276/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 356/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **R P G PRODUÇOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**
CNPJ: 35.985.024/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R P G PRODUÇOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rode Torres"**, para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
R P G PRODUÇOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 514/2026.
PROCESSO Nº 16259/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 389/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **MIZRACH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
CNPJ: 40.494.569/0001-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MIZRACH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Eletricaz"**, para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MIZRACH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 706/2026.
PROCESSO Nº 38708/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 579/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **+ MCL PRODUÇOES LTDA.**
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUÇOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Voa Dois"**, para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 116/2026, publicado no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026, pg.22 e 23.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **WILSON SENA MILITÃO LTDA**, que tem a representação de **"Marculino e Seus Belezas"** para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 07 de fevereiro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA**, que tem a representação de **"Marculino e Seus Belezas"** para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 07 de fevereiro de 2026, neste município.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 54/2026, publicado no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026, pg.27.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a representação de **"Rama Montenegro"**, para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que tem a representação de **"Rama Montegro"**, para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, neste município.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000882
Processo Licitatório: 141449/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000192
Contratada: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - EPP
CNPJ: 02.545.164/0001-20
Objeto: Serviço de Recarga de Extintores.
Valor Total: 2.390,80 (Dois mil, Trezentos e noventa Reais e Oitenta Centavos)
Nota de Empenho: 2026/000193
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025006038
Processo Licitatório: 43312/2025
Termo de Compromisso Nº 2025000127
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Aquisição de Garrafas Térmicas.
Valor Total: 294,10 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)
Nota de Empenho: 2025/000903
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CT 043/2025

PROCESSO Nº 9706/2026
CONTRATO Nº 043/2025
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em acrescer o valor global do presente contrato em R\$ 85.150,20 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais e vinte centavos), correspondendo a 50%, alterando assim o valor inicial de R\$ 170.300,41 (cento e setenta mil, trezentos reais e quarenta e um centavos) para R\$ 255.450,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme parecer jurídico nº 043/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 9706/2026 e fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.333/2021.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/1992.
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO BISPO LIMA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 11.09.00, Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.39/44.90.52, Fonte do Tesouro 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022
PR E-SALVADOR Nº 4882/2026
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.805.041/0001-80
Constitui objeto do Contrato nº 003/2022 garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos de patrimônio da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador - SEMAN, de modo a atender as demandas administrativas e jurisdicionais, preservando a segurança e bem-estar dos funcionários envolvidos.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 25/02/2026 a 25/02/2027. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 294.769,39 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) (4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) - IPCA - Dezembro/2024 à Dezembro/2025)..

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 25/02/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Vagner Paim do Nascimento- SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATO Nº 66/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: EVANIO ANTUNES, PHILIGRET E ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 42.171.389/0001-88
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 66/2025, por mais 04 (quatro) meses, contados do dia 27/02/2026, no valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
1.1.1. O valor mensal disposto no item 1.1 será pago à Contratada durante o prazo de renovação deste Contrato, ou até a finalização do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2025, com a celebração do respectivo contrato, o que ocorrer primeiro.
1.2. Em razão do presente aditamento, o Contrato nº 66/2025 passa a ter o valor global estimado de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO- DESAL
EVANIO ANTUNES COELHO JUNIOR - EVANIO ANTUNES, PHILIGRET E ADVOGADOS ASSOCIADOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 20/2024

Processo nº: 19020/2026
Contrato nº: 20/2024-Objeto: Execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 20/2024.
Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 715.946,00 (setecentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais), o que equivale a 6,52% do valor inicial Contratado;
O prazo de vigência, previsto na cláusula décima primeira do contrato, fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 27/02/2026 e término em 27/05/2026
Base Legal: art. 111; art. 124, I, "a" e "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 23/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 35/2023

Processo nº: 30143/2026
Contrato nº: 35/2023-Objeto: execução de obras de Construção da Escola de Artes e Tecnologia e Casa de Espetáculos, Rua Santos Dumont, Comércio - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA -CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 35/2023, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo.
Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 426.490,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), o que equivale a 0,61% do valor inicial Contratado
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 251 duzentos e cinquenta e um) dias, com início em 23/02/2026 e término em 31/10/2026
Base Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II; art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º
Data de Assinatura: 23/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação do Projeto Pé na Escola, instituída pela Portaria nº 638/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o

resultado final referente ao credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO: 209331/2025
OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertam educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital. Para a educação infantil, será considerado o atendimento de crianças de 2



(dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de identificação, habilitação, técnico, pedagógico, alimentação e instalações, esta Comissão, delibera:

ENTIDADE HABILITADA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO SOCIAL OBJETIVO	02.302.786/0001-27

O inteiro teor das análises encontra-se à disposição das escolas no endereço eletrônico <about:blank>http://www.penaescola2026.salvador.ba.gov.br

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula nº. 3095365;

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736.

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166;

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação, criada pela Portaria nº 638/2025, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação no Resultado Final do Credenciamento nº 001/2025, publicado no DOM nº 9.216, de 25 de fevereiro de 2026, fl. 55, para correção do julgamento, e, considerar a instituição CENTRO EDUCACIONAL MICHELE ALVES LTDA, **HABILITADA**.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula nº. 3095365;

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736.

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166;

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP- EDITAL Nº
01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR -
EDITAL Nº 01/2026

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os Candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP, nos termos estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 01/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.196 de 22 de janeiro de 2026, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

Local: Associação dos Procuradores do Município do Salvador - Edifício Martins Catharino - Travessa da Ajuda, nº 01, Sala 301 - Centro Histórico, Salvador - BA, 40026-038
Dia 02/03/2026, segunda-feira
Horário de comparecimento - de 10h às 12h30

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME
275	ABRAÃO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS
135	BRUNA BINA JABALY
479	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA
231	CAILANE APARECIDA MEDEIROS MOREIRA
157	EDVAN CORREIA DE SOUZA
380	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO
349	ENZO GABRIEL LAGO SANTOS
251	ERELI DOS SANTOS OLIVEIRA
596	ÉRICA PEREIRA SÃO JOSÉ SUZART
436	JESSICA SILVA DOS SANTOS
254	JOSÉ MARTINS DE JESUS NASCIMENTO
461	JULIANA GRATCHEVA SANTIAGO DA SILVA SANTOS
530	KAUAN ARAÚJO RIBEIRO
527	KAYKY FRANCO CONCEIÇÃO
456	LARA BEATRIZ BISPO LÔBO NASCIMENTO
378	LEON REIS SILVA
233	MARCOS VITOR DOS SANTOS AMORIM
526	MARCUS VINICIUS CRUZ DE SANTANA
194	MARIA EDUARDA DA SILVA VITORIO

INSCRIÇÃO	NOME
239	MARIA LAURA FIGUEREDO GRAMOSA DA SILVA
341	MIRELE DOS SANTOS PINHEIRO
286	POLYANA NICOLLE SILVA DOS SANTOS
004	QUÉREN OLIVEIRA GOES MACHADO
421	RIAN SOARES DOS SANTOS
123	RONALDO DA SILVA TORRES
257	SANDOVAL ARAUJO RODRIGUES
270	TAIANE DE SOUZA ARAÚJO
368	TAMIRES CONCEIÇÃO SANTOS
538	THIAGO VINICIUS REBOUÇAS DOS SANTOS
534	VIVIANE DE JESUS FIGUEIREDO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910106/2025	EDNALVA LÍDIO	DESMEMBRAMENTO
931401/2025	GILSON RIBEIRO BORGES	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Natureza de Ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928066/2025	GENILSON MENEZES SANTOS	ALT.NATUR.OCUPAÇÃO

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Revisão Área Terreno, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
197353-3	BRASTURINVEST INV. TURIST.S/A	REVISÃO ÁREA CONSTR.

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910106/2025	EDNALVA LÍDIO	DESMEMBRAMENTO
931401/2025	GILSON RIBEIRO BORGES	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo indicado, o candidato abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital 07/2024, para Coordenador Pedagógico, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED. O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;

- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.
- 2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

- 2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
- 2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

- 2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

- 4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;
- 5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
- 5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

- 5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
- 5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

- 6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.
- 6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
 - a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
 - b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
 - c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de



exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS	PROCESSO
JEANY PEREIRA XAVIER DE SOUZA	053.94X. XXX-XX	COP20257789	70	47º	8070854- 91.2025.8.05.0000

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 23 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE REABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA - EDITAL N° 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Fica reaberto o prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, para contratação sob Regime Especial De Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Monitor Escolar, a fim de atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital n° 02/2026, ora publicado no DOM n° 9.207 de 06 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

REABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DAS 09H DO DIA 27/02 ATÉ AS 14H DO DIA 28/02/2026
---	---

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM n° 9.208 de 07 a 09 de fevereiro de 2026, referente ao resultado final do 1º ciclo da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional - Edital 01/2025:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO FINAL DO 1º CICLO
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3158921	CHEFE DE SETOR B	APROVADO

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO FINAL DO 1º CICLO
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3158921	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	APROVADO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, 23 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, n°. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10282	DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS S.A.	8431	61.486.650/0998-80
REPRESENTADO NOS AUTOS PELO ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - INSCRITO NA OAB/BA DE N° 42.873				

Salvador, 11 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n° 003/2024
Processo n° 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RAFAELA MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.119.332/0001-81
MEDICAR SOCIEDADE MEDICA LTDA	17.461.425/0001-09
HBF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	63.944.432/0001-70
ACLMN MED SERVICOS MEDICOS LTDA	53.132.628/0001-07
ARUNA MEDICINA INTEGRADA LTDA	63.668.764/0001-70
ACGLNR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	53.699.163/0001-70

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação

jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AUMC SAUDE MED LTDA	63.784.872/0001-08
TAYANNE BARBOSA SANTANA LTDA	63.864.428/0001-00
SIMEDC SERVICOS MEDICOS LTDA	60.641.609/0001-71
CAISLANE MARIA SANTOS MORAIS	53.024.654/0001-11
MANUELA SOUZA NEVES DA ROCHA LTDA	63.993.884/0001-42
MSP SAUDE MEDICA LTDA	64.147.772/0001-33

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2024
Processo n.º 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CDFJM MED SERVICOS MEDICOS LTDA	29.616.476/0001-33
LRJM SERVICOS MEDICOS LTDA	49.245.583/0001-00

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente nos arts. 33 e 34, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 11/2025, processo administrativo 88145/2025 e com a homologação do Resultado Final do certame, RESOLVE:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, selecionadas no referido Edital, para, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, apresentarem o Plano de Trabalho e a documentação comprobatória dos requisitos para celebração da parceria, necessária à formalização do respectivo Termo, sob pena de convocação da entidade subsequente, observada a ordem de classificação.

I - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR

CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE

II - PESSOA IDOSA

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO

INSTITUTO IGOR ARCANJO

A apresentação da documentação deverá observar as condições, prazos e exigências previstos no Edital de Chamamento Público nº 11/2025 e na legislação aplicável.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2025 SELO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO V

RESULTADO FINAL DO EDITAL E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Publicado no DOM de 24/02/2026

Republicado por ter saído incompleto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, nos termos do Decreto Municipal Nº 24.883/2014, da Lei Municipal Nº 9.451/19 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no município de Salvador, da LEI Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Municipal Nº 9.619/22 (Plano Municipal de Cultura), da Lei Nº 8.551/2014 (Sistema Municipal de Cultura), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final do Edital e Convocação para Etapa de Habilitação do Edital 003/2025 Selo João Ubaldo Ribeiro Ano V.

1. Categoria Conto

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
472	JARDIM BAIANO -CONTOS INSÓLITOS-	KARINA GUERREIRO DE SÁ

2. Categoria Crônica

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
483	CRÔNICAS MUNDANAS	JAIME GUIMARÃES BARREIROS

3. Categoria Literatura Negra

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
724	ITAN E AS AVENTURAS NO IMPÉRIO DE OYÓ	PATRÍCIA SOUZA CAVALCANTE
790	POESIA CÊNICA PRETA	JOSE DOMINGOS AMORIM DA CRUZ

4. Categoria Dramaturgia

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
41	MÃES DE PET	BÁRBARA PESSOA SANTOS CARDOSO

5. Categoria Poesia

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
744	CALO	CARLOS ALBERTO BONFIM

6. Categoria Romance

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
786	A MÃO ENCALHADA	JOÃO VICTOR AMORIM DOS SANTOS MENDES

7. Categoria Literatura Infantil

ID	TÍTULO DA OBRA	PROPONENTE
507	BENIN E O SEGREDO DO BAOBÁ	CARLA CUNHA REIS

8. Os proponentes convocados deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital 003/2025 Selo João Ubaldo Ribeiro Ano V, por meio do endereço eletrônico a seguir:

8.1 seloano5@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do autor/a;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do autor/a;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do autor/a, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o autor/a reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo III);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em

- condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 03/2013 que dispõe sobre vedação do nepotismo, conforme Anexo X;
 - j) Comprovante de conta corrente ou poupança preferencialmente do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do autor/a;
 - k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do/a selecionado/a;
 - l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
 - m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

9. No caso de o/a selecionado/a ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

10. Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de selecionados com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 12.2 e 12.3 do Edital, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os/as selecionados/as listados/as terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail abaixo informado.

10.1. seloano5@salvador.ba.gov.br.

11. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao/a selecionado/a a motivação e convocado o/a suplente por ordem de classificação.

12. O autor/a deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de TECLADOS, MOUSES, MEMÓRIAS, SSDS, WEBCAMS, CAIXA DE SOM, HEADSET, CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOBREAKS e FILTRO DE LINHA, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **06/03/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador